

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**CIRCULAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ACESSO ÀS
ARMAS DE FOGO: EFEITOS NOS CRIMES LETAIS NO
ESPÍRITO SANTO**

FABRICIO SABAINI DOS SANTOS

VILA VELHA
FEVEREIRO/2020

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

CIRCULAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE ACESSO ÀS
ARMAS DE FOGO: EFEITOS NOS CRIMES LETAIS NO
ESPÍRITO SANTO

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

FABRICIO SABAINI DOS SANTOS

VILA VELHA
FEVEREIRO/2020

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UUV-ES

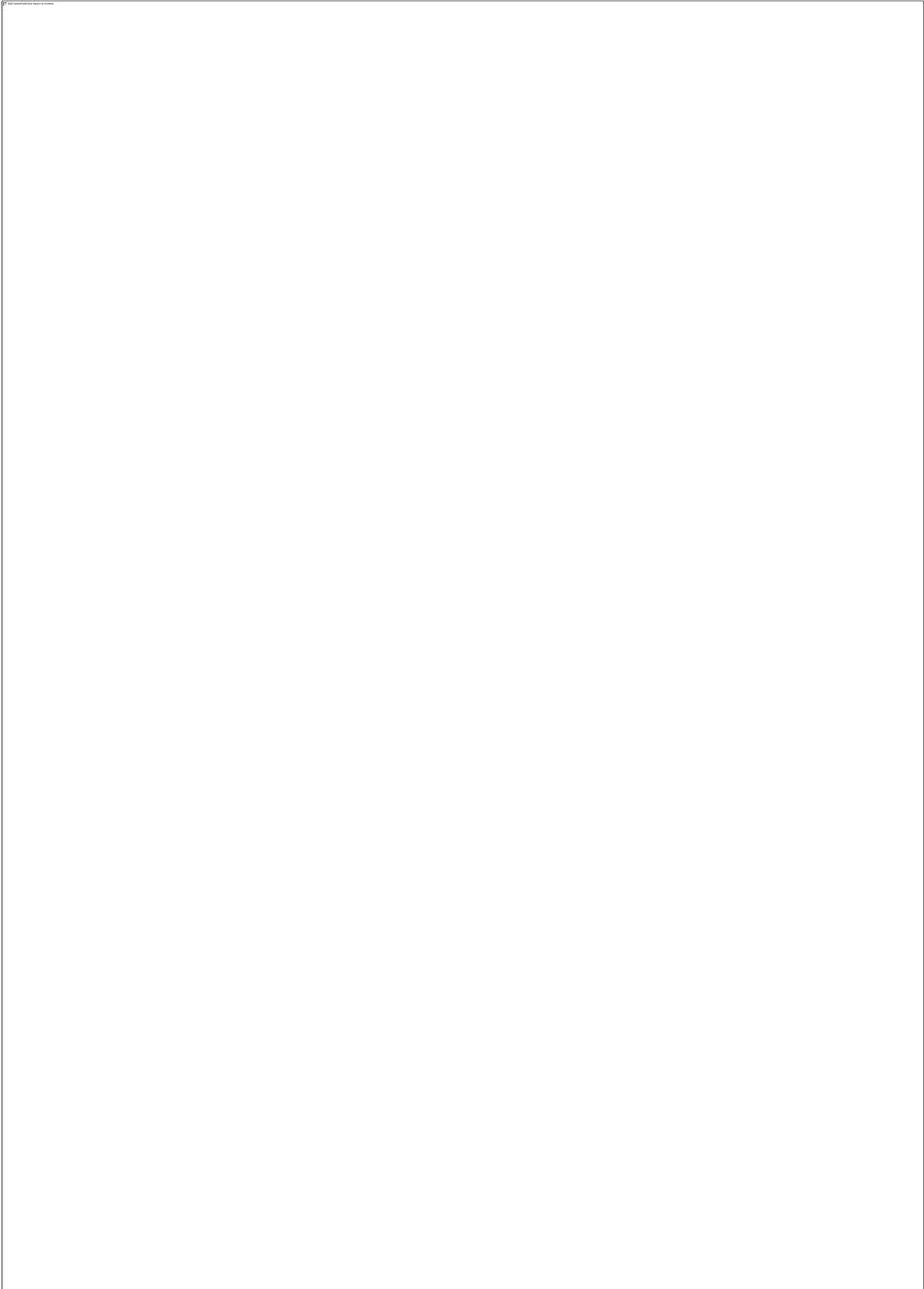
S237c Santos, Fabricio Sabaini dos
Circulação e disponibilidade de acesso às armas de fogo: efeitos nos crimes letais no Espírito Santo / Fabricio Sabaini dos Santos. – 2020.
91 f.; il.

Orientador: Pablo Silva Lira.

Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) - Universidade Vila Velha, 2020.
Inclui bibliografias.

1. Segurança pública. 2. Armas de fogo - Legislação. 3. Armas de fogo - Busca e apreensão. 4. Política pública. I. Lira, Pablo Silva. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 363.32



À Família, pela paciência e compreensão;
aos Mestres, pela orientação; e ao Divino, por
gratidão!

“Há pouca razão nas armas”

(Públio Virgílio Marão, 70-19 A.C.).

“Ciência é o conhecimento das
consequências, e da dependência de
um fato em relação a outro.”

(Thomas Hobbes)

SUMÁRIO

SUMÁRIO	6
LISTA DE FIGURAS	9
LISTA DE TABELAS	1
LISTA DE IMAGENS	2
RESUMO	14
ABSTRACT	15
1. INTRODUÇÃO	16
1.1. Contextualização	19
2. OBJETIVOS	21
2.1. Objetivos Gerais.....	21
2.2. Objetivos Específicos.....	21
3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	23
3.1. Comparativo internacional	24
3.1.1. Grã-Bretanha.....	25
3.1.2. Estados Unidos	25
3.1.3. Canadá.....	26
3.1.4. Austrália	26
3.2. Brasil	27
3.2.1. Legislação	27
3.3. O estatuto e impacto sobre a letalidade	31
3.4. Argumentos “pró-controle” e “pró-armas”	32
3.4.1. Pró-armas.....	32
3.4.2. Pró-controle	33
4. METODOLOGIA	35
5. O PORTE DE ARMAS PARA O CIDADÃO - UMA DISCUSSÃO SOBRE A EFETIVIDADE DO ESTADO.	37
5.1. Dados colhidos	37
5.2. Análise dos dados	42
5.3. Considerações	43

6. A BONIFICAÇÃO POR ARMA ILEGAL APREENDIDA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE DIMINUIÇÃO DE CRIMES LETAIS	45
6.1. Objetivos específicos	45
6.2. Metodologia específica	46
6.3. Bônus pecuniário por arma de fogo apreendida, número de apreensões de armas e homicídios no Estado do Espírito Santo	46
6.3.1. Orçamento público executado	46
6.3.2. Quantidade de armas apreendidas	47
6.3.3. Comparativo entre a letalidade e quantidade de armas apreendidas	49
6.4. Análise dos dados	51
7. TIPO DE ARMA APREENDIDA X UF DE AQUISIÇÃO E APREENSÃO DAS ARMAS X IDADE DAS ARMAS X ARMAS APREENDIDAS EM SITUAÇÃO DE TRÁFICO	53
7.1. Calibre de armas apreendidas no Espírito Santo	53
7.2. Calibre de armas apreendidas por tráfico internacional de armas/Polícia Federal	54
7.3. Idade das armas	57
7.4. Análise dos dados	60
8. PROJÉTEIS DE ARMAS DE FOGO IDENTIFICADAS NOS ÓBITOS X CALIBRES APREENDIDOS NO TRÁFICO INTERNACIONAL X ARMAS APREENDIDAS ADQUIRIDAS NO BRASIL	61
8.1. Calibres causadores de mortes violentas no Espírito Santo	61
8.2. Armas apreendidas em situação de tráfico internacional	62
8.1. Análise dos dados	62
9. CONCLUSÕES FINAIS	63
10. PROPOSTAS PARA TRABALHOS FUTUROS	65
REFERÊNCIAS.....	66
1. Apreensões de armas no Espírito Santo - Georreferenciamento das apreensões do ano de 2018.....	72
1.1. Introdução	72

2. Contextualização	73
2.1. Violência	74
2.2. Urbana	76
3. Objetivo Específicos	80
4. Justificativa	80
5. Metodologia	81
6. Localização das armas apreendidas no Estado do Espírito Santo no ano de 2018	82
7. Nível estadual	83
8. Nível regional	84
9. Nível local	85
10. Considerações	86
2. PROGRAMA CENTELHA	88
2.1. <i>IN LOCO</i> - Georreferenciamento de crimes e registros de ocorrências	88
2.1.1. Oportunidade/Desafio	88
2.1.3. Grau de maturidade da solução	89
2.1.4. Diferencial inovativo	89

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 5. Taxa de homicídios dolosos 1º Trimestre 2016/2017	37
Gráfico 2. Crimes letais intencionais 1º Trimestre 2016/2017	38
Gráfico 3. Taxa de homicídios dolosos 2º Trimestre 2016/2017	38
Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN	38
Gráfico 4. Crimes letais intencionais 2º Trimestre 2016/2017	39
Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN	39
Gráfico 5. Taxa de homicídios dolosos - 3º Trimestre 2016/2017	39
Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN	39
Gráfico 6. Crimes letais intencionais - 3º Trimestre 2016/2017	39
Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN	40
Gráfico 7. Número e taxa de homicídios dolosos - 4º Trimestre 2016/2017	40
Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN	40
Gráfico 8. Número e taxa de Crimes letais intencionais - 4º Trimestre 2016/2017	40
Gráfico 10. Quantitativo de requerimento de aquisição de arma - 2016/2017	41
Interessante também verificarmos o aumento dos pedidos de porte de arma também acompanhou a tendência	42
Gráfico 11. Quantitativo de requerimento de porte de arma - 2016/2017	42
Gráfico 12. Taxa de Letalidade X Pedido de Acesso a Armas	43
Gráfico 13. Valores anuais relativos ao bônus pecuniário (em R\$) por armas de fogo apreendidas, Espírito Santo, 2013 a 2018	47

Gráfico 14. Número de armas de fogo apreendidas por ano de apreensão, Espírito Santo, 2005 a 2017	48
Gráfico 15. Números de Crimes Letais Intencionais (CVLI) e números de armas apreendidas, Espírito Santo, 2009 a 2017	49
Gráfico 16. Números de Crimes Letais Intencionais provocados por arma de fogo e números de armas de fogo apreendidas, Espírito Santo, 2011 a 2017	50
Gráfico 17. Armas apreendidas, segundo tipo de arma de fogo, Espírito Santo, 2010 a 2017	54
Gráfico 18. Percentual de usuário final de armas de fogo apreendidas, Brasil, 1998 a 2006	55
Gráfico 19. Calibres detectados em PAF's, Espírito Santo, 2016 a 2018	61
Gráfico 20. Armas apreendidas, segundo o tipo de arma de fogo, Brasil, 2010 a 2017	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Bonificação x Armas Apreendidas X Crimes letais	51
Tabela 2. Armas furtadas/roubadas e perdidas/extraviadas no Brasil 2009 - 2011	53
Tabela 3. Unidade da federação onde as armas nacionais apreendidas foram adquiridas (%), UFs, 1998 a 2006	56
Tabela 4. Ano de fabricação e modelo de arma apreendido, Brasil, 1998 a 2006	59

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1. Legenda dos marcadores de armas ilegais no Estado do Espírito Santo no ano de 2018	82
Imagem 2. Georreferenciamento estadual de armas ilegais apreendidas em 2018	83
Imagem 03. Georreferenciamento regional (Grande Vitória) de armas ilegais apreendidas em 2018	84
Imagem 4. Georreferenciamento local (Linhares) de armas ilegais apreendidas em 2018	85

RESUMO

SABAINI, Fabricio. M.Sc, Universidade de Vila Velha – ES, fevereiro de 2020.

Circulação e disponibilidade de acesso às armas de fogo - efeitos nos crimes letais no Espírito Santo. Orientador: Prof. Dr. Pablo Silva Lira.

No Brasil, a criminalidade letal encontra-se em expansão, ultrapassando a marca total de mais de 60 mil homicídios anuais. O Estado não é efetivo em prover a segurança de seus cidadãos, e, mais que isso, não vem sendo efetivo em proteger vidas. Neste estudo buscamos identificar a possível relação de circulação de armas de fogo ilegais e disponibilidade de armas de fogo legais com os crimes letais no Estado do Espírito Santo. Além disso, analisamos eventuais desdobramentos de políticas públicas de bonificação por apreensão de armas de fogo ilegais ou irregulares sobre a incidência de crimes letais. Estudamos também a possibilidade de aumento de letalidade em um cenário de flexibilização do controle de armas de fogo para a população, analisando a demanda por acesso à arma de fogo no Brasil, apresentando dados estatísticos da quantidade de pedidos realizados em comparativo com a sensação de insegurança causada pelo aumento da criminalidade letal em período determinado. Analisamos, ainda, os locais das apreensões de armas ilegais no Espírito Santo no ano de 2018, trazendo como produto final a possibilidade de georreferenciamento das apreensões, de forma tal que possam ser traçadas estratégias para aumentar a efetividade no combate às armas ilegais. Este estudo parte da premissa de que armas legais extraviadas constituem um dos principais fatores criminógenos. Metodologicamente, utilizamos os dados fornecidos pelas instituições de segurança pública, como a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SESP) do Estado do Espírito Santo, Instituto Médico Legal (IML), Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) e da Polícia Federal (PF), como fontes de dados para posterior análise e organização das informações colhidas. Justificamos a presente pesquisa pelo alinhamento com os estudos anteriores, que compõem o nosso arcabouço teórico, bem como pela perspectiva complementar proporcionada pelos dados capixabas. Ademais, o estudo em tela também se justifica em função da incipiente produção acadêmica sobre questão da problemática da letalidade de armas de fogo no cenário local. Uma pesquisa sistematizada realizada no portal de periódicos da Capes corroborou a mencionada produção incipiente. Como resultado preliminar busca-se detalhar os calibres de armas utilizados na prática de crimes letais, o orçamento para gratificação de apreensão de armas ilegais e a relação com os crimes letais, os tipos de arma de fogo apreendidos por tráfico internacional, bem como a idade média das armas apreendidas e sua origem.

Palavras-chave: Apreensões. Armas de fogo. Bonificação. Georreferenciamento. Homicídios. Políticas públicas.

ABSTRACT

SABAINI, Fabricio. M.Sc, University of Vila Velha – ES, February de 2020.
Circulation and Availability of Access to Firearms - Effects on Lethal Crimes in Espírito Santo/Brazil. Advisor: Prof. Dr. Pablo Silva Lira.

In Brazil, lethal crime is expanding, surpassing the total mark of more than 60 thousand homicides annually. The State is not effective in providing the security of its citizens, and more than that, it has not been effective in protecting lives. In this study we seek to identify the possible relationship between the circulation of illegal firearms and the availability of legal firearms on lethal crimes in the State of Espírito Santo. In addition, we analyzed possible developments in public bonus policies for the seizure of illegal or irregular firearms on the incidence of lethal crimes. We also studied the possibility of increasing lethality in a scenario of flexible firearms control for the population, analyzing the demand for access to firearms in Brazil, presenting statistical data on the number of orders made in comparison with the feeling of insecurity caused by the increase in lethal crime in a given period. We also analyzed the locations of illegal weapon seizures in Espírito Santo in 2018, bringing as a final product the possibility of georeferencing seizures, in such a way that strategies can be outlined to increase the effectiveness in combating illegal weapons. This study starts from the premise that lost legal weapons are one of the main criminogenic factors. Methodologically, we use data provided by public security institutions, such as the State Secretariat of Public Security and Social Defense (SESP) of the State of Espírito Santo, Legal Medical Institute (IML), Military Police of Espírito Santo (PMES) and Federal Police (PF), as data sources for further analysis and organization of the information collected. We justify the present research by the alignment with the previous studies, which make up our theoretical framework, as well as by the complementary perspective provided by the Espírito Santo data. In addition, the study on screen is also justified by the incipient academic production on the issue of the lethality of firearms in the local scenario. A systematic research carried out on the Capes journals portal corroborated the mentioned incipient production. As a preliminary result, we seek to detail the weapons gauges used in the practice of lethal crimes, the budget for the gratification of the seizure of illegal weapons and the relationship with lethal crimes, the types of firearms seized by international trafficking, as well as the age average of seized weapons and their origin.

Keywords: Seizures. Firearms. Bonus. Georeferencing. Homicide. Public policy

1. INTRODUÇÃO

Em meio à crise institucional da segurança pública no Brasil, reverbera uma expressão de insatisfação da sociedade com a inefetividade do Estado, expressada ao pleitear a possibilidade de portar armas de fogo, na ilusão de ter proteção contra a criminalidade, pois as instituições não estariam cumprindo o dever de prover a segurança.

E dessa inefetividade provêm a sensação de insegurança, que pode ser definido como “medo do crime”, que nada mais é que o aspecto emocional à ameaça ou a expectativa dela ou de seus símbolos, com seu perigo real reconhecido (FERRARO, 1995 p. 8).

De acordo com o Decreto nº 5123/2004, a avaliação por parte das autoridades policiais quanto à real necessidade de um indivíduo possuir arma de fogo (um dos requisitos) é subjetiva, fazendo com que seu deferimento seja discricionário. Isso ensejou uma modificação na lei, através do Decreto nº. 9685/19, que trouxe parâmetros objetivos para concessão de posse de arma de fogo. Tal decreto, por sua vez, foi revogado após sucessão de instrumentos normativos, estando em em vigência o Decreto nº 9847/19.

Porém, não se deve centrar a questão apenas na comercialização legal de armamento, sob pena de restringir a temática num foco simplista. Então, faz-se necessário esclarecer o papel institucional da segurança pública e, a partir daí, analisar a questão do comércio em si.

De acordo com a UNODC (*United Nations Office On Drugs And Crime*) a arma de fogo é o principal instrumento utilizado no mundo para ceifar vidas, 41% dos homicídios registrados) e, no Brasil chegou a 71%. Entre 1980 e 2012, 880.000 (oitocentos e oitenta mil) pessoas perderam a vida através do uso de arma de fogo, incluído acidentes, homicídios e suicídios, o que fez com que a taxa no país crescesse cerca de 302,8%, justificando a insegurança da população. Cerca de 62% da população temia ser assassinada vítima de arma de fogo.

Os danos pela utilização ilegal das armas de fogo não atingem apenas as vítimas da agressão. Os danos causados são maiores, pois impactam diretamente na harmonia e na economia, aumentando os índices de violência e o pânico.

Em 2014, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), junto com a organização não governamental Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), demonstraram que os custos decorrentes das agressões provocadas por armas de fogo. Os gastos com segurança privada, seguros, sistema de saúde, perdas do consumo e produção e morte prematura das vítimas totalizaram R\$ 192 bilhões. Já o policiamento e outros serviços oferecidos pelos órgãos de segurança pública custaram R\$ 61 bilhões, e o custo dos sistemas socioeducativo e prisional foi de R\$ 5 bilhões.

A conclusão daquela pesquisa revelou um somatório de R\$ 258 bilhões, ou seja, 5,4% do PIB nacional (IPEA, 2014). Segundo os dados fornecidos pelo Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do Ministério da Saúde, os gastos com internações causadas pelos ferimentos e agressões provenientes da utilização de armas de fogo, excluindo a reabilitação e o acompanhamento pós-cirúrgico e os atendimentos em hospitais particulares – ou seja, limitando-se os dados analisados ao impacto financeiro causado pelos ferimentos e agressões no Sistema Único de Saúde – chegaram a quase R\$ 44 milhões.

No presente estudo, apresentamos um breve histórico do Estatuto do Desarmamento. Em seguida, analisamos a redução das taxas e índices de violência letal no Brasil, assim como as principais críticas ao controle de armas e munições. Por fim, tratamos da necessidade de ações fortalecedoras para o Estatuto do Desarmamento e a consequente diminuição dos casos de morte em decorrência do uso de armas de fogo no Brasil.

Este estudo visa analisar a possível influência da arma de fogo na vitimização dos homicídios. Diante dos dados trazidos preliminarmente, o estudo parte da premissa que haja maior controle sobre a posse, o porte e a comercialização das armas de fogo e seus apetrechos, com a finalidade de fortalecer e assegurar a efetividade do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/2003, notadamente no seu contexto após a venda legal.

Realizamos como escopo de pesquisa a problematização de que o aumento dos crimes letais com armas de fogo pode ser considerado endêmico no Brasil, de maneira que se faz necessária a análise de como combater este tipo de crime.

Estudamos se a execução orçamentária de bonificação por arma ilegal apreendida é uma política pública eficiente, que impactou diretamente na quantidade de armas apreendidas, e, por sua vez, na diminuição de crimes letais por arma de fogo.

Após, analisamos se as armas apreendidas são diferentes das armas encontradas em ações de combate ao tráfico internacional de armas, bem como se o rastreamento de tais armas indica de que forma foram adquiridas.

Pesquisamos quais são os principais calibres causadores da criminalidade letal, e se são os mesmos dos tipos de arma apreendidos pelo combate ao tráfico internacional de armas, bem como de onde provêm as armas que causam letalidade no Brasil.

Ainda, analisamos onde foram apreendidas as armas de fogo no ano de 2018 no Espírito Santo, a fim de apresentar um cenário georreferenciado para auxiliar eventuais políticas públicas.

1.1. Contextualização

Em 1934 foi promulgado o Decreto nº. 24602/1934, primeiro regulamento sobre armas de fogo no Brasil, que regularizava a produção e o comércio internacional de armas de fogo, responsabilizando as autoridades estaduais pelo controle e cabendo ao Ministério do Exército regulamentar os registros para civis.

Em 1980, apesar de não haver nenhum órgão responsável pela centralização dos registros de regulamentação, o Ministério do Exército implementou novas regras para regularizar os registros: registro obrigatório das armas nas secretarias de segurança pública; quantidade e tipo de armas para os civis maiores de 21 anos de idade; registro das armas nas polícias civis de cada Estado (LOOTY, 2005; DREYFUS e NASCIMENTO, 2005).

Através da Lei nº 9.437/1997, foi criado o Sistema Nacional de Armas (SINARM), que visava centralizar os registros de armas, controlar os pedidos de posse e/ou porte de armas através de consultas de registros criminais. Esse banco de dados era administrado por cada um dos 27 unidades da federação (UF).

As unidades da federação só estavam autorizadas a emitir as licenças após o aval da Polícia Federal. Cabiam às unidades da federação a manutenção e atualização periódica das informações do SINARM. Entretanto, a subnotificação das apreensões e registros de armas, assim como a falta de efetivo suficiente, dificultava a veracidade e completude das informações no SINARM. Tal fato causava conflito de informações entre o número de armas registradas versus o número de armas comunicadas (DREYFUS e NASCIMENTO, 2005).

A Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento – retirou a prerrogativa dos Estados para emissão das autorizações de posse e porte de armas de fogo. Imputou à Polícia Federal a responsabilidade e centralização das informações referentes a fabricação, vendas internas, importações de armas de fogo para civis, além de armas de fogo

apreendidas, e outras situações, pelos Estados, registro e licença das armas.

Portanto, deu ao SINARM uma nova formatação. Sistematizou e centralizou num único banco de dados todas as informações sobre armas de fogo nas mãos de civis, e aspectos relativos à segurança pública, como apreensão de armas de fogo.

De acordo com o Decreto-Lei nº 5.123/2004, cabe ao Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) concentrar as informações sobre armas utilizadas pelos militares. A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro (DFPC), é o setor responsável pelo controle e as informações de fluxos e estoques, como por exemplo: registro e posse de armas de fogo de oficiais militares e dos membros das polícias militares, dos caçadores, dos atiradores e dos colecionadores (CAC); a fabricação e o comércio internacional de todos os segmentos (civil e militar); e as armas patrimoniais das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros dos Estados, da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivos Gerais

No presente estudo verificamos como a sensação de insegurança impacta na demanda por acesso por armas de fogo, bem como analisar os efeitos da circulação e disponibilidade de tais armas no Estado do Espírito Santo. Assim, estudamos a relação da bonificação pela apreensão de armas ilegais ou irregulares apreendidas com a diminuição da criminalidade letal.

Possui também o escopo de traçar um paralelo sobre a circulação de armas de fogo no território nacional, e os crimes letais decorrentes da sua utilização, bem como os locais de sua apreensão.

Além disso, pretendemos demonstrar a possibilidade de aumento de letalidade na flexibilização do controle de armas para a população, bem como a hipótese de armas legais extraviadas serem as principais causadoras dos crimes letais.

Além dos estudos existentes, fundamentamos o estudo em dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP) do Estado do Espírito Santo, Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), Instituto Médico Legal (IML) da mesma Unidade da Federação (UF) e da Polícia Federal.

Justificamos o presente pelo alinhamento com os estudos anteriores apresentados sobre a temática, que compõem o nosso arcabouço teórico, bem como pela perspectiva complementar proporcionada pelos dados capixabas, do estudo dos crimes letais, os calibres que as praticam, o orçamento para sua gratificação e seus efeitos nesses crimes, os calibres apreendidos por tráfico internacional, a idade média das armas apreendidas, e os locais de apreensão.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Analisar eventuais desdobramentos de políticas públicas de bonificação por apreensão de armas de fogo ilegais ou irregulares sobre a incidência de crimes letais no Estado do Espírito Santo;
- b) Identificar a possibilidade de aumento de letalidade em um cenário de flexibilização do controle de armas de fogo para a população;
- c) Diagnosticar o padrão e características das armas de fogo apreendidas;
- d) Pesquisar a demanda por acesso à arma de fogo no Brasil, apresentando dados estatísticos da quantidade de pedidos realizados em comparativo com a sensação de insegurança causada pelo aumento da criminalidade letal em período determinado;
- e) Analisar o georreferenciamento das apreensões de armas no Espírito Santo no ano de 2018, realizando levantamento cartográfico das apreensões de armas;
- f) Apresentar os dados de apreensões de armas ilegais através de aplicabilidade operacional à autoridade pública, de forma praticamente instantânea e georreferenciada.

3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A sociedade não está satisfeita com a efetividade da segurança pública, momento em que solicita o acesso às armas como instrumento de prover segurança tal segurança, de forma individual, em função da inefetividade estatal para tanto.

Daí a sensação de insegurança, cujo

[...] fear of crime is an emotional response of dread or anxiety to crime or anxiety to crime or symbols that a person associates with crime. This definition of fear implies that some recognition of potencial danger, what we may call perceived risk , is necessary to evoke fear (FERRARO, 1995 p. 8).

Não devemos centrar a questão apenas na venda legal de armamento, sob pena de restringirmos sobremaneira o estudo. Então faz necessário esclarecer o papel da segurança pública e, a partir daí, partirmos para questão do comércio em si.

Numa abordagem histórica, verificamos que o contrato social hobbesiano, cuja figura metafórica do “Leviatã” nos traz a autoridade legitimada de um “monstro”. Tal “monstro” transcende às vontades individuais do estado natural dos homens, protegendo-os de seu próprio egocentrismo. Antes dele, a preocupação maior seria na autodefesa da violência sempre iminente, ao invés de produzir bens para consumo e comercialização (HOBBS, 1974).

Quando o Estado moderno foi formado, a legitimidade do Estado evoluiu para o monopólio do uso legítimo da força e o pacto social em busca da paz entre os indivíduos, que abrem mão de parcela de sua liberdade individual em troca da garantia da segurança (WEBER, 1967).

Não estamos aqui falando em eficiência (onde todos os procedimentos legais são cumpridos), e eficácia (onde existem prisões em progressão geométrica), mas da efetividade na segurança pública, que seria o concreto atingimento das finalidades últimas de uma instituição, o motivo por trás de sua criação, a razão pela qual a sociedade a sustenta com

verbas públicas – no caso da polícia, a redução da delinquência (HERKENHOFF, 2018).

Cabe a pergunta: essa garantia de segurança pública vem sendo cumprida? Por outro lado, acreditando na inefetividade estatal e descumprimento de sua parte do “contrato social”, o inconsciente coletivo estaria buscando na defesa individual a solução do problema que se apresenta no seu cotidiano? Porque parcela significativa da sociedade brasileira vem clamando pela liberação do porte de armas como a panaceia da segurança pública? (VALFRE, 2017).

Uma das explicações da reação da sociedade perante a sensação de insegurança foi definido por Endo (2009 p. 38) como pavor:

O pavor é um sentimento de desamparo psíquico em que as funções do ego estão desabilitadas. É um sentimento que impede o reconhecimento da complexidade e inibe o psiquismo, relegando-o a funções e ações imediatas e reativas. Para evitar a possibilidade de perder a vida, melhor eliminá-la desde a raiz.

3.1. Comparativo internacional

Apesar de não ser o objetivo central da presente pesquisa, é interessante realizar uma síntese englobando a questão da aquisição de armas e um breve comparativo internacional, com análise da realidade da Inglaterra, Estados Unidos, Canadá e Austrália. Tais comparações trazem subsídios para fundamentar o debate.

Historicamente registrou-se a preocupação dos países citados com o controle de armas, no início do século XX, a fim de diminuir os riscos inerentes a revoluções ideológicas. De tal forma, na década de 30 as primeiras leis regularam o comércio de armas de fogo, para combater grupos criminosos. E na década de 60 aumentou-se o controle em razão do aumento da violência, em função dos processos de urbanização, desigualdade e exclusão social (HURST, 1994). Já na década de 80 houve aumento gradual de homicídios.

3.1.1. Grã-Bretanha

A Grã-Bretanha é vanguardista na legislação de controle de armas, evoluindo de período de livre aquisição para um controle rígido, no qual o cidadão tem que comprovar a necessidade para ter acesso a arma, salientando que desde 1967 o argumento de autodefesa não pode ser utilizado.

Em 1997 a maioria dos calibres de pistolas foram proibidos. O *Home Office*, órgão competente sobre o controle de armas, e as polícias descentralizadas, faz detalhada investigação sobre a pessoa a que se confia a arma e as condições, disponibilidade e guarda do artefato.

Mesmo com tal controle ocorreram mortes pelas quais o governo foi onerado em indenizações vultuosas. Atualmente, o esforço se dá na integração das informações criminais e padronização procedimental das polícias, que detêm liberdade na concessão das licenças de armas.

3.1.2. Estados Unidos

Os Estados Unidos apresentam-se no inverso da Inglaterra, nem tanto pela questão legal (pois em alguns Estados americanos há leis tão rigorosas quanto as britânicas), mas pelo viés cultural, pela qual a arma detém uma simbologia própria, vinculada a colonização e independência nacional. Tanto que a sintética constituição prevê, na Segunda Emenda de 1791, dispositivo legal que se destinava a um equilíbrio de forças entre os Estados e o governo central, no qual os Estados são os comandantes das forças dedicadas a segurança. Tal dispositivo tem interpretação dúbia, estendendo seus efeitos para todo cidadão americano ter posse de armas, ao invés de apenas milicianos.

O *lobby* político da *National Rifle Association* (NRA) utiliza de sua persuasão para impedir qualquer controle sobre a aquisição de armas. Porém, a legislação americana evoluiu para cinco grandes Atos de controle (1934, 38, 67, 86 e 94), executados pelo *Bureau of Alcohol*

Tobacco and Firearms (BATF), com a pressão cada vez maior da sociedade pela sociedade. (BUENO, 2001 p. 36)

3.1.3. Canadá

No Canadá o controle de armas é regido pelo governo central, através da *Royal Canadian Mounted Police* (RCMP). O padrão cultural americano de colonização, individualista e armamentista, não foi implementado no país, levando-o a uma outra cultura. Além da ausência de combates com os indígenas, a independência nacional se deu de forma gradual.

O sistema britânico influenciou o Canadá, e em 1977 implantou-se o *Firearms Acquisition Certificate* (FAC), administrado pelo órgão central *Canadian Firearms Center* (CFC), que combate o tráfico de armas e leciona treinamentos obrigatórios.

Um massacre em 1989 fez com que fosse desencadeado um processo legislativo de controle, que culminou em maior controle das armas.

3.1.4. Austrália

Na Austrália ocorreu um processo colonizatório semelhante ao americano, porém o controle das armas evoluiu para o modelo britânico, com a autonomia legislativa dos Estados-membros.

Uma tragédia, em 1996, iniciou um movimento pela *Gun Control Australia* (GCA), com legislação central em 1997, com registro de armas e filiação a clubes de tiro de proprietários. Baniram-se as “armas de assalto”, recolhendo 630.000 (seiscentos e trinta mil) destas (66% delas), mediante remuneração, o que onerou o Estado em 400 milhões de dólares australianos. Na atualidade, busca-se a manutenção da legislação, em razão do lobby da indústria armamentista para sua revisão (BUENO, 2001 p. 18).

3.2. Brasil

No Brasil, temos que a discussão sobre a violência e seu nexos com as armas de fogo aprofundou-se nos anos 90, inclusive debatendo sobre a inefetividade estatal no combate à violência, que enseja uma busca pela segurança de forma particular, seja com segurança privada ou aquisição de armas de fogo.

Em 1997 criou-se o Sistema Nacional de Armas (SINARM), porém não se mostrou efetivo quanto a instrumentos de controle para inibir possíveis desvios de armas da legalidade para a ilegalidade, questão central do tema. Em 2003 foi homologado o Estatuto do Desarmamento, cujo artigo 35, que proibia o comércio de armas a particulares, não foi referendado pela população em 2005. Em tal referendo a sociedade brasileira externou seu voto a favor da possibilidade de aquisição de armas de fogo.

3.2.1. Legislação

Em 1934, foi promulgado o primeiro regulamento sobre armas de fogo no Brasil, que regularizava a produção e o comércio internacional de armas de fogo, responsabilizando as autoridades estaduais pelo controle, cabendo ao Ministério do Exército regulamentar os registros para civis. Em 1980, apesar de não existir nenhum órgão responsável pela centralização dos registros de regulamentação, o Ministério do Exército implementou novas regras para regularizar os registros: registro obrigatório das armas nas secretarias de segurança pública; quantidade e tipo de armas para os civis maiores de 21 anos de idade; registro das armas nas polícias civis de cada Estado (LOOTY, 2005; DREYFUS; NASCIMENTO, 2005).

Pela Lei nº 9.437/1997, o Sistema Nacional de Armas (SINARM) foi criado, a fim de organizar os registros de armas e pedidos de posse e porte num banco de dados centralizado. Em 2003 foi promulgado o Estatuto do Desarmamento, cujo artigo que proibia a comercialização de

armas de fogo (artigo 35) não foi aprovado pela sociedade, em referendo popular do ano de 2005.

Após tal referendo sobre o desarmamento de 2005, no qual a sociedade brasileira rejeitou a proibição da venda de armas de fogo, ficou posteriormente regulamentado que o armamento poderia ser adquirido pelo particular tão somente para posse em sua residência ou local de trabalho, ainda assim desde que preenchidos certos requisitos. Para autorizar o porte da arma na via pública, requisitos mais rígidos foram estabelecidos.

No ano de 2019, uma série de decretos sobre armas de fogo foram editados pelo Governo Federal. Destacamos a Portaria nº 1.222, publicada no Diário Oficial da União, de 15/08/2019, onde o Comando do Exército fixou nova listagem de calibres de uso permitido, buscando adequar o que era previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R105) aos novos decretos presidenciais.

A confusão de decretos é tão grande que a própria portaria faz referência, em seus anexos, a um dos textos já revogados.

De acordo com as novas classificações do Exército, armas antes restritas ao uso das forças de segurança, como as pistolas 9mm (nove milímetros), .40 (ponto quarenta) e .45 (ponto quarenta e cinco) podem agora ser adquiridas por qualquer pessoa que comprove os requisitos legais. Os calibres de pistola citados foram desenvolvidos especialmente para atuação de forças militares (caso do .45 e do 9mm) ou policiais (caso do .40S&W, desenvolvido especialmente para o FBI, que já retornou para o 9mm).

O calibre 9mm, por exemplo, até pouco tempo era utilizado apenas pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e pelas Forças Armadas, que raramente autorizava sua compra para as policiais estaduais.

Com a nova listagem de armas e calibres de uso permitido, aumentará a quantidade de armas mais potentes em circulação, o que aumenta a

disponibilidade para o criminoso de armas de maior letalidade. Estudos indicam que já aumentaram a quantidade de apreensões de pistolas no mercado ilegal.

Enquanto isso, o PL 3723/2019, que amplia o rol de possibilidades de posse de armas, deve ser votado em breve na Câmara dos Deputados. Ainda que alguns dos principais pontos defendidos pelo governo tenham sido minimizados, como a definição das categorias com direito ao porte por decreto, a proposta mantida pelo relator do projeto traz grande impacto para o Estatuto, principalmente, ao prever novas categorias que terão direito ao porte, flexibilizar regras para os CACs e reduzir para 21anos a idade mínima para aquisição de armas.

Merecem destaques as novidades legais previstas na Lei 13.964/19, tratada informalmente como “Lei Anticrime”, sobre o tema estudado:

Código Penal

Art. 157. § 2º-B. do CP. Se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido, aplica-se em dobro a pena prevista no caput deste artigo.

Código de Processo Penal

Art. 310 do CPP. § 2º Se o juiz verificar que o agente é reincidente ou que integra organização criminosa armada ou milícia, ou que porta arma de fogo de uso restrito, deverá denegar a liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares.

Lei de Crimes Hediondos

Art. 1º. ... II - roubo; b) circunstanciado pelo emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A, inciso I) ou pelo emprego de arma de fogo de uso proibido ou restrito (art. 157, § 2º-B); Parágrafo único. Consideram-se também hediondos, tentados ou consumados: II - o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido, previsto no art. 16 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; III - o crime de comércio ilegal de armas de fogo, previsto no art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; IV - o crime de tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, previsto no art. 18 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03)

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:§ 2º Se as condutas descritas no caput e no §

1º deste artigo envolverem arma de fogo de uso proibido, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Art. 17. Pena - reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 2º Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

Art. 18. Pena - reclusão, de 8 (oito) a 16 (dezesesseis) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, em operação de importação, sem autorização da autoridade competente, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se: I - forem praticados por integrante dos órgãos e empresas referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta Lei; ou; II - o agente for reincidente específico em crimes dessa natureza.

Art. 34-A. Os dados relacionados à coleta de registros balísticos serão armazenados no Banco Nacional de Perfis Balísticos. § 1º O Banco Nacional de Perfis Balísticos tem como objetivo cadastrar armas de fogo e armazenar características de classe e individualizadoras de projéteis e de estojos de munição deflagrados por arma de fogo. § 2º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será constituído pelos registros de elementos de munição deflagrados por armas de fogo relacionados a crimes, para subsidiar ações destinadas às apurações criminais federais, estaduais e distritais. § 3º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será gerido pela unidade oficial de perícia criminal. § 4º Os dados constantes do Banco Nacional de Perfis Balísticos terão caráter sigiloso, e aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial responderá civil, penal e administrativamente. § 5º É vedada a comercialização, total ou parcial, da base de dados do Banco Nacional de Perfis Balísticos. § 6º A formação, a gestão e o acesso ao Banco Nacional de Perfis Balísticos serão regulamentados em ato do Poder Executivo federal.

As alterações propostas aumentam a responsabilização penal de crimes que envolvam armas de fogo, além de uma tentativa de controle das armas e munições por banco de dados a ser criado, porém não preveem uma fiscalização preventiva após a venda da arma ao cidadão, para que periodicamente seja confirmado que ainda esteja em posse da arma autorizada.

3.3. O estatuto e impacto sobre a letalidade

Antes do referendo popular de 2005, que levou a voto popular a questão da proibição de comercialização de armas de fogo, organizações não-governamentais focaram estudos sobre a questão da letalidade destas no Brasil, a fim de verificar os efeitos do controle sobre tal letalidade.

Foi analisado o número das mortes do ano em projeção com a tendência de crescimento dos anos anteriores, e então comparou-se com o número efetivamente ocorrido, chegando ao número que reflete como a implementação do Estatuto do Desarmamento repercutiu no número de letalidade do período.

Assim, no primeiro ano de vigência o Estatuto registrou uma inversão na tendência de crescimento (de 7,2% ao ano), para uma queda (8,2% ao ano) de óbitos em 2003. Então temos um índice de 15,4% de diminuição nesse ano. Detalhando os números entre 2004 a 2012, 160.036 (cento e sessenta mil e trinta e seis) vidas foram poupadas (31.041 vidas apenas no ano de 2012), sendo a maior parte (113.071) de jovens de 15 a 29 anos, em decorrência das políticas de restrição de acesso e desestímulo ao uso de armas de fogo. A maior parte das vidas poupadas foi de jovens de 15 a 29 anos (WAISELFISZ, 2005).

Oportuno demonstrar as taxas de mortalidade por armas de fogo de 90 países, organizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O Brasil aparece na décima primeira (11^a) maior taxa de mortalidade por armas de fogo, de 21,9 óbitos por 100 mil habitantes. A Venezuela lidera o ranking (55,4 óbitos/100 mil), enquanto Coreia do Sul, Japão, Marrocos e Honk Kong tem taxa zero (WAISELFISZ, 2005).

Importante citar o argumento do pesquisador do IPEA Daniel Cerqueira, no qual 1% a mais de armas nas ruas aumenta em 2% o número de homicídios, e um cidadão com arma em casa tem o dobro de chance de ser assassinado ou cometer suicídio:

É um consenso na literatura internacional que mais armas geram mais crimes. Mais armas fazem aumentar os homicídios,

os suicídios, os acidentes, não apenas os de adultos, de jovens, mas os de crianças também. Há muitos pais de família, há muita gente de bem, que não é bandido, e que eventualmente, com a arma de fogo, perdeu a cabeça, numa briga de bar por time, por Flamengo, por Vasco, e matou o outro. Isso acontece muito.” (CERQUEIRA, In: VITAL, 2015 p. 2).

3.4. Argumentos “pró-controle” e “pró-armas”

A discussão sobre a aquisição de armas pelos cidadãos é um dos mais acalorados da segurança pública. Bueno (2004) relacionou as principais defesas ao que nominou “pró-armas” e “pró-controle”, ao que passamos a relacionar.

3.4.1. Pró-armas

Neste grupo estão incluídas associações e clubes de caça e tiro ao alvo, associações de colecionadores, entidades de defesa aos direitos individuais, organizações paramilitares, dentre outras do aspecto político liberal-conservador, cujo pensamento sintetizamos a seguir:

- Taxam os defensores do “pró-controle” como pessoas que buscam respostas fáceis a problemas complexos e simpatizantes da intervenção estatal na vida dos cidadãos.
- Defendem que o crime ocorreria mesmo sem a arma, pois a violência é inerente ao criminoso.
- Escudam que, como o Estado não está presente em todos os lugares, tem o direito de portar armas como instrumento de defesa quando o próprio Estado não poderá fazê-lo.
- Dizem que os acidentes com armas se devem a fatalidades ocasionadas por irresponsabilidades pessoais.
- Afirmam que os suicídios por impulsos momentâneos são em pequeno número, e que a arma seria substituída por qualquer outro instrumento.
- As armas de fogo são instrumento de defesa pessoal, da família e da propriedade, sendo parte de um direito natural anterior a qualquer normativo legal.

- Demonstrar estar armado por si só repele injusta agressão, principalmente para mulheres.
- Efeito rede ou efeito carona: quando os criminosos não agem por acreditar que as vítimas em potencial podem estar armadas.
- Não é o tipo de arma que define o crime, mas o criminoso, então não se faz necessário controlar as pistolas, por exemplo.
- Teoria da Meta Final: os pró-armas creem que o objetivo final do controle é a completa proibição da aquisição, motivo pelo qual se opõem a qualquer forma desta.

3.4.2. Pró-controle

Compostos de organizações não governamentais de perfil progressista, organizações fundadas por vítimas ou seus parentes, organizações de saúde pública, associações de pais e mestres e pela própria formação, as agências governamentais de segurança pública e controle de armas, que defendem que:

- Os defensores da teoria “pró-armas” são acusados de arriscar a segurança pública para continuar com suas atividades, como vigilantes das liberdades individuais, e até mesmo de anarquistas.
- Armas predisporiam à violência, e a multiplicariam, com a marca da letalidade.
- Os acidentes com armas são provenientes da falta de segurança na guarda da arma.
- Os suicídios são causados por impulso, e a arma acaba por ser um meio muito eficaz de realizá-lo, em comparação com os outros meios (78,2% não tiveram chance de arrepender-se, pela letalidade do ferimento).
- O controle das pistolas é necessário em função de que sua letalidade suplanta o uso para a autodefesa.
- A presença de uma arma com a vítima faz com que o criminoso também utilize a sua, ao invés de afugentar, aumentando o nível de letalidade do conflito.

- A existência de muitas armas levaria a corrida por outras, num círculo vicioso onde todos teriam armas de fogo em seu poder.
- Efeito radicalização: o efeito rede traria um consequente efeito contrário de aumento da violência, com efeito surpresa na abordagem unidos com disparos incapacitantes (ou letais), pois os criminosos acreditariam que as vítimas estariam armadas.
- A disponibilidade de certo tipo de armamento determinam o cometimento de certos crimes.
- A falta de controle seria uma resistência que custa vidas humanas em detrimento a supostos direitos e tradições que comprometem a segurança da sociedade. A maior parte dos pró-controle não defendem a necessidade de se chegar ao extremo do completo banimento, mesmo porque reconhecem uma série de limitações práticas para isto.

4. METODOLOGIA

Analisamos estudos publicados sobre as armas de fogo no contexto regional do Espírito Santo. Realizamos levantamento bibliográfico no portal de periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) através de busca avançada nos assuntos com os termos exatos e amplos “armas” e “Espírito Santo”.

Encontramos 259 (duzentos e cinquenta e nove) resultados, porém sem vinculação específica com o recorte acadêmico estabelecido, não obtendo êxito em localizar estudos específicos sobre a temática, amplamente estudada, porém aplicada a nossa unidade da federação em sua análise de dados.

Pretendemos realizar um exercício de comparação entre as taxas de crimes contra a vida, notadamente no 2º trimestre de 2016 para o 2º trimestre de 2017, no Estado do Espírito Santo, com o aumento de pedidos de registros e porte de armas protocolados na Superintendência Regional da Polícia Federal/ES.

Também dão suporte estatístico ao estudo os dados de violência letal e pedidos de registro e porte de arma relativos aos trimestres anteriores e posteriores a crise de segurança pública.

Para tanto, colhemos os dados sobre as taxas de homicídios dolosos e crimes intencionais contra a vida publicados no Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), e dados acessados nos sistemas internos da Polícia Federal, devidamente autorizados pelo gestor local, em conformidade com a legislação.

Baseamos a metodologia utilizada na pesquisa na análise estatística comparativa de dados, com o intuito de descrever as informações principais e avaliar a produção de efeitos das políticas de controle de armas, que é realizada de forma sistematizada no recorte do Estado do Espírito Santo.

Estabelecemos parâmetros analíticos sobre a implementação das políticas públicas para efetivo controle de armas. Para isso, pesquisamos os dados e informações provenientes das principais fontes que abordam o assunto, como a Secretaria de Segurança Pública/ES (SESP/ES), Polícia Militar/ES (PM/ES), Instituto Médico Legal/ES (IML/ES), e da Polícia Federal (PF), assim como, também analisamos os dados fornecidos pelos demais órgãos responsáveis pela Segurança Pública e pelo Sistema de Saúde situados no Brasil.

Para isso, utilizamos de análise dos orçamentos públicos executados com a rubrica específica da gratificação estudada no Estado do Espírito Santo/Brasil (bônus pecuniário), sua relação com a quantidade de armas apreendidas, e dessa com a letalidade do período.

Analisamos dados estatísticos sobre os calibres das armas apreendidas e calibres dos crimes causadores das mortes, no Estado do Espírito Santo, assim como um comparativo com o calibre das armas apreendidas provenientes de tráfico internacional de armas.

Também realizamos o georreferenciamento das armas ilegais apreendidas no Espírito Santo no ano de 2018.

Para fins didáticos, especificamos as formas de execução da metodologia no próprio item referente ao estudo, conforme veremos a seguir.

5. O PORTE DE ARMAS PARA O CIDADÃO - UMA DISCUSSÃO SOBRE A EFETIVIDADE DO ESTADO.

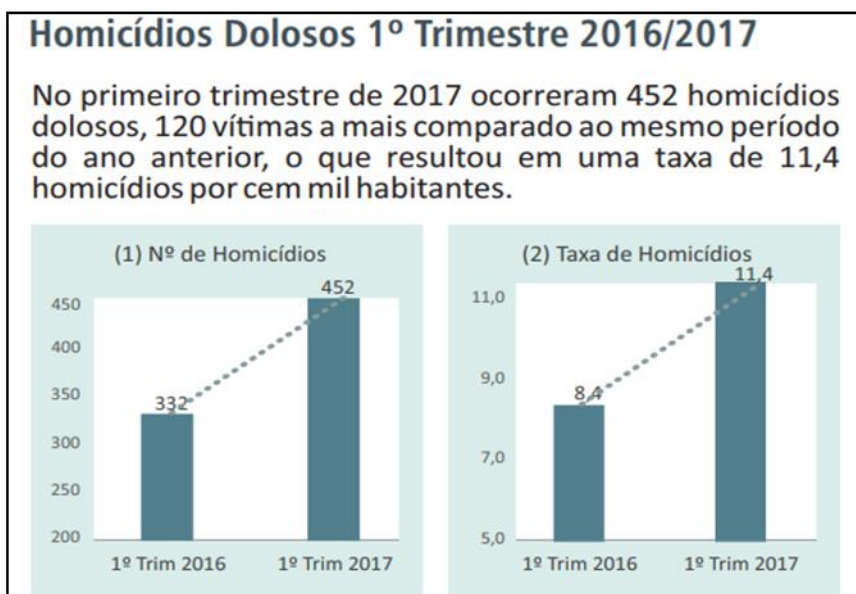
Na presente pesquisa analisamos a demanda por acesso a arma de fogo no Espírito Santo, apresentando dados estatísticos da quantidade de pedidos realizados no Estado em comparativo com a sensação de insegurança pelo aumento da criminalidade letal.

5.1. Dados colhidos

No contexto regionalizado do Espírito Santo, estudamos como a insegurança (ou mesmo a sensação de insegurança) atua como motriz de uma busca por meios de autodefesa, em função da suposta inefetividade estatal em cumprir sua função do “contrato social” firmado.

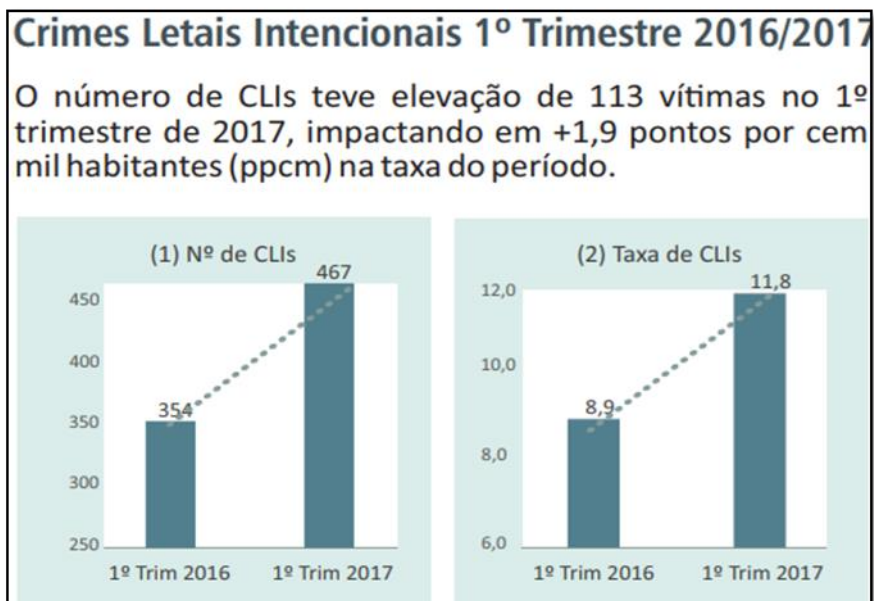
Em razão da crise na segurança pública em fevereiro de 2017, por paralisação das atividades da Polícia Militar no ES (descrita no noticiário internacional Reuters, dentre outras fontes abertas), podemos verificar o acréscimo substancial de homicídios dolosos e crimes letais intencionais em comparativo com o ano anterior (WHITAKER e GARCIA 2017).

Gráfico5.Taxa de homicídios dolosos 1º Trimestre2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

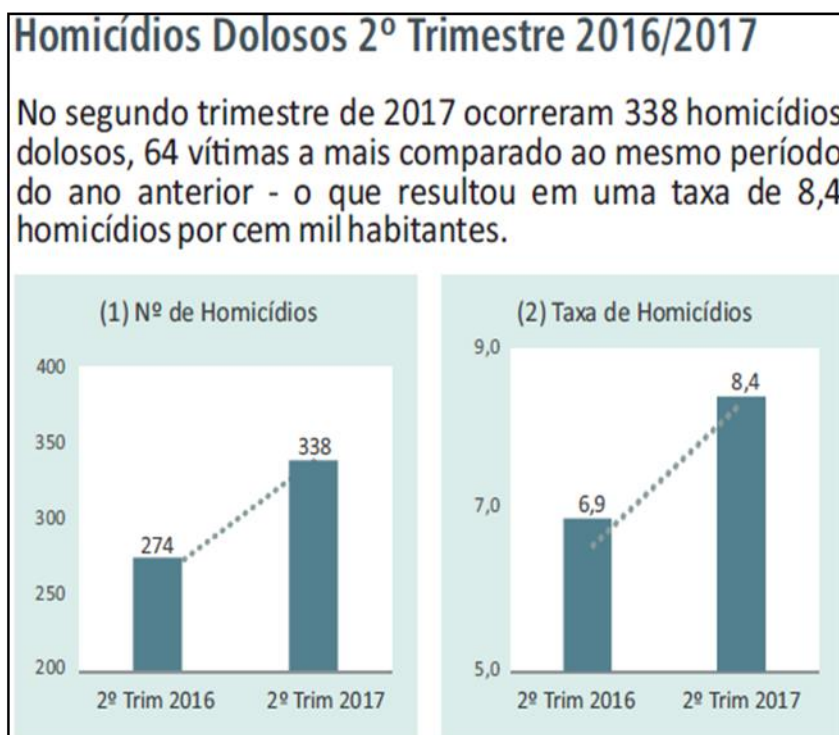
Gráfico 2. Crimes letais intencionais 1º Trimestre 2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

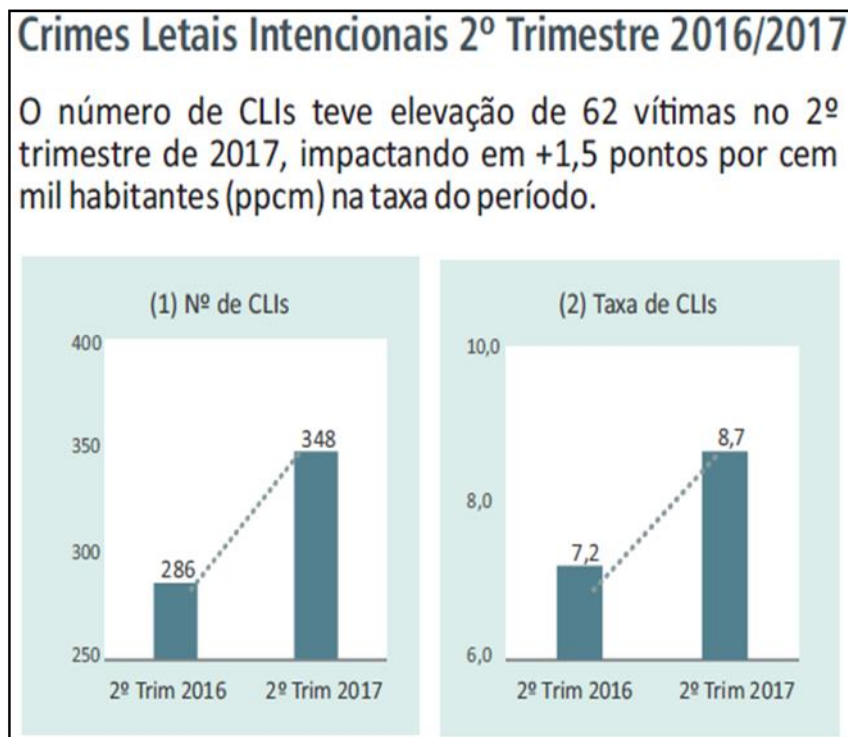
No 2º trimestre de 2017 verificamos um padrão ainda superior em comparativo ao mesmo período do ano anterior.

Gráfico 3. Taxa de homicídios dolosos 2º Trimestre 2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

Gráfico 4. Crimes letais intencionais 2º Trimestre 2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

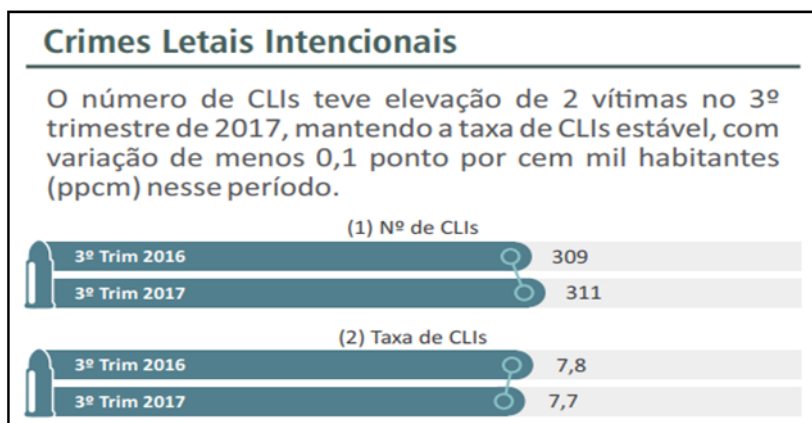
Já no 3º trimestre de 2017 verificamos um padrão que volta ao mesmo patamar de 2016.

Gráfico 5. Taxa de homicídios dolosos - 3º Trimestre 2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

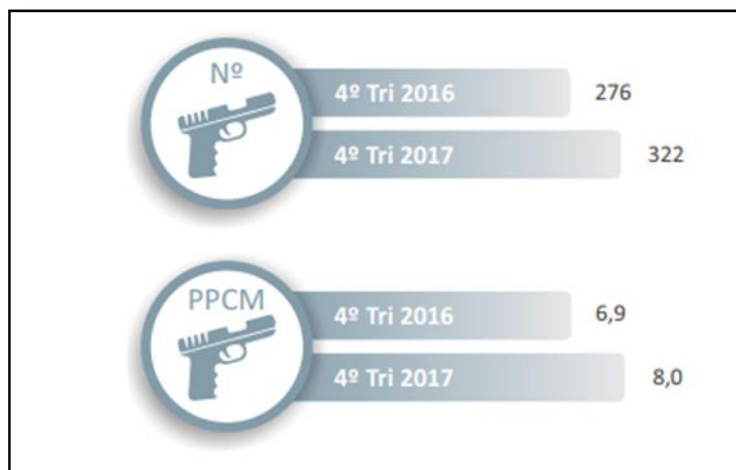
Gráfico 6. Crimes letais intencionais - 3º Trimestre 2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

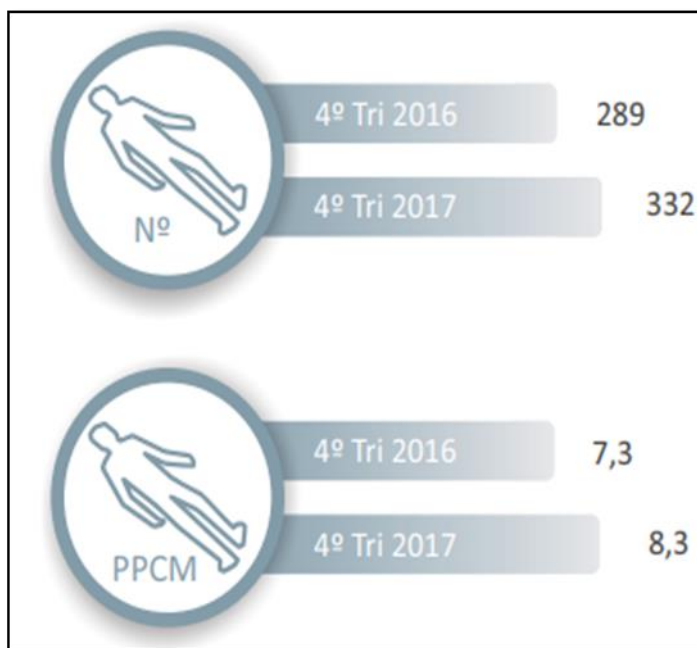
No 4º trimestre de 2017 verificamos um aumento da quantidade de ocorrências em relação a 2016 conforme tabela abaixo.

Gráfico 7. Número e taxa de homicídios dolosos- 4º Trimestre 2016/2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

Gráfico 8. Número e taxa de Crimes letais intencionais - 4º Trimestre 2016/2017

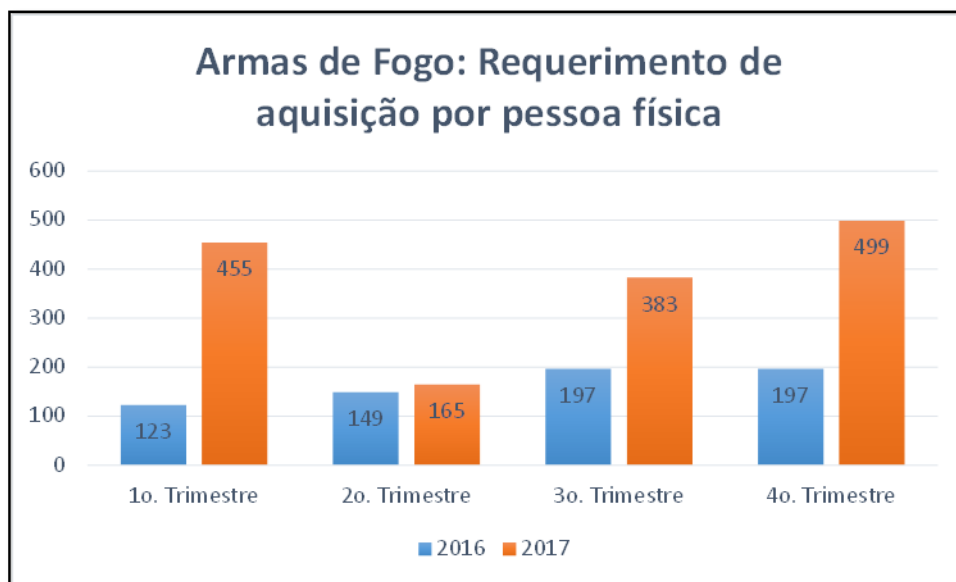


Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

Como o intuito do artigo é mensurar a sensação de insegurança, para fins ilustrativos (não comparativos), informamos também que a taxa de crimes violentos contra o patrimônio aumentou de 611 em 2016 para 749 em 2017, representando um aumento de 22,5%.

Colhidos os dados relativos ao aumento de registro de ocorrências criminais, mensuramos a quantidade de pedidos de acesso (registro e porte) de arma de fogo nos sistemas corporativos SIAPRO (Sistema Informatizado de Acompanhamento de Processos) e SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Polícia Federal no âmbito da Superintendência Regional capixaba.

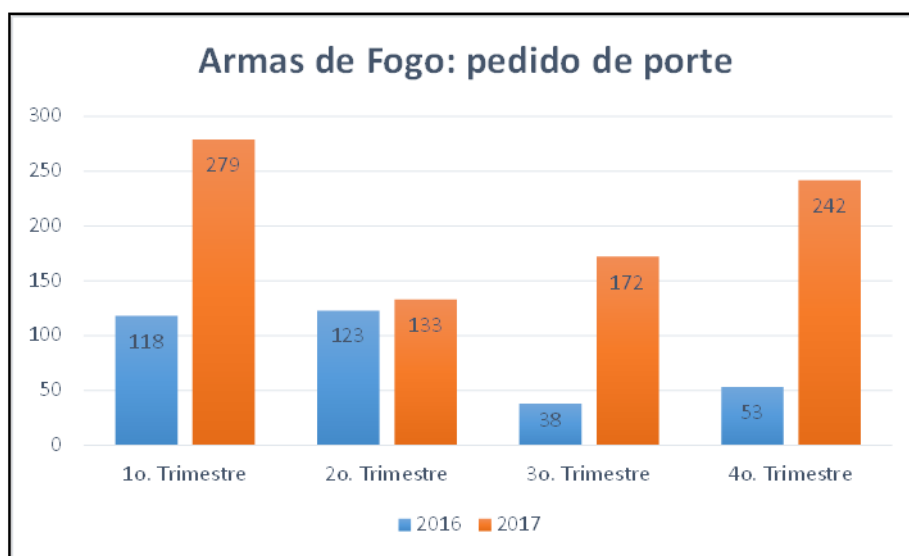
Gráfico 10. Quantitativo de requerimento de aquisição de arma - 2016/2017



Fonte: Polícia Federal.

Interessante também verificarmos o aumento dos pedidos de porte de arma também acompanhou a tendência.

Gráfico 11. Quantitativo de requerimento de porte de arma - 2016/2017



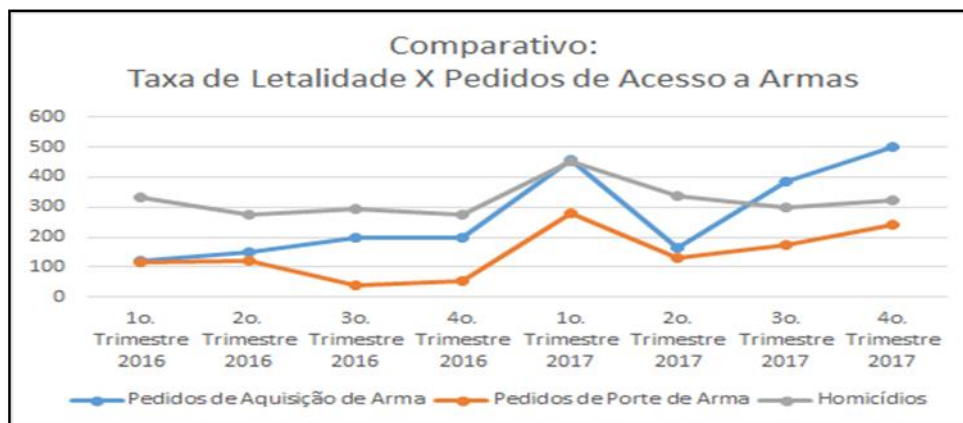
Fonte: Polícia Federal.

Demonstrados os dados pesquisados, passamos a realizar as análises referentes aos mesmos.

5.2. Análise dos dados

Após colhidos os dados nas bases devidas, passamos a comparação de seus resultados, para posterior conclusão.

Gráfico 12. Taxa de Letalidade X Pedido de Acesso a Armas



Fonte: IJSN e Polícia Federal.

5.3. Considerações

Verificamos no 1º Trimestre de 2017 que a quantidade de requerimentos para acessos a arma de fogo acompanhou a insegurança causada pela crise na Polícia Militar em fevereiro de 2017.

Notamos uma queda no 2º Trimestre de 2017 do índice de homicídios, que foi acompanhada do índice de requerimentos. Porém, no 4º Trimestre ainda há um aumento nos pedidos de acesso à arma de fogo, apesar das taxas de homicídio continuar em patamar semelhante ao ano anterior e ao trimestre anterior.

Dessume-se, então, que a sensação de insegurança provocada pelo aumento dos índices de crimes ocasiona um aumento na solicitação no acesso à arma de fogo. Pede-se a arma de fogo por acreditar que ela proverá sua segurança, o que acaba por ser em grande contrassenso, visto que os estudos já citados comprovam que a maioria das armas de fogo apreendidas haviam sido legalmente fabricadas e adquiridas, mas terminam caindo na mão de criminosos, e acabam por ocasionar mais crimes. Então, o Estado tem o dever de ser eficaz no desafio da segurança pública, até mesmo para interromper tal ciclo.

Outrossim, as penas deveriam ser mais severas, tanto para o porte ilegal de armas de fogo, especialmente as de uso proibido ou restrito, bem como para os crimes cometidos com o seu emprego, cujas sanções deveriam ser aplicadas uma sem prejuízo da outra. De tal maneira a

desencorajar o *modus operandi* mais violentos, especialmente em relação aos crimes contra o patrimônio, o que foi atendido com a mudança da legislação trazida pela denominado “lei anticrime”.

6. A BONIFICAÇÃO POR ARMA ILEGAL APREENDIDA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE DIMINUIÇÃO DE CRIMES LETAIS

No Brasil, verifica-se o índice de criminalidade letal em expansão, ultrapassando a marca total de mais de 60 mil homicídios anuais. O Estado não é efetivo em prover a segurança de seus cidadãos, e, mais que isso, não vem sendo efetivo em proteger vidas.

Neste estudo, busca-se verificar a relação da bonificação por armas de fogo ilegais ou irregulares apreendidas com a diminuição da letalidade no Estado do Espírito Santo.

Além disso, pretende-se demonstrar a possibilidade de aumento de letalidade caso ocorra uma flexibilização do controle de armas de fogo para a população.

6.1. Objetivos específicos

- a) Verificar a relação da bonificação por armas ilegais ou irregulares apreendidas com a diminuição da letalidade.
- b) Traçar um paralelo sobre a circulação de armas de fogo no território nacional, e os crimes letais decorrentes da sua utilização.
- c) Demonstrar a possibilidade de aumento de letalidade na flexibilização do controle de armas para a população, bem como a hipótese de armas legais extraviadas serem as principais causadoras dos crimes letais.
- d) Fundamentar a presente pesquisa em dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP) do Estado Espírito Santo, Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), Instituto Médico Legal (IML) da mesma Unidade da Federação (UF) e Da Polícia Federal.
- e) Justificar o presente pelo alinhamento com os estudos anteriores, que compõem o nosso arcabouço teórico, bem como pela perspectiva complementar proporcionada pelos dados capixabas, do estudo dos crimes letais, os calibres que as praticam, o orçamento para sua

gratificação e seus efeitos nesses crimes, os calibres apreendidos por tráfico internacional, bem como a idade média das armas apreendidas.

6.2. Metodologia específica

Estabeleceu-se parâmetros analíticos sobre a implementação das políticas públicas para efetivo controle de armas. Para isso, a pesquisa baseou-se nos dados e informações provenientes das principais fontes que abordam o assunto, como a SESP/ES, PMES, IML/ES e da Polícia Federal.

Analisamos também os dados fornecidos pelos demais órgãos responsáveis pela Segurança Pública e pelo Sistema de Saúde situados no Brasil.

Para tal, utilizou-se de análise dos orçamentos públicos executados com a rubrica específica da gratificação estudada no Estado do Espírito Santo/Brasil (bônus pecuniário), sua relação com a quantidade de armas apreendidas, e dessa com a letalidade do período.

Em revisão bibliográfica, estudou-se o aumento das mortes em ocorrências que envolvam cidadãos armados, bem como dados estatísticos sobre os calibres das armas apreendidas e calibres dos crimes causadores das mortes no Estado do Espírito Santo, assim como um comparativo com o calibre das armas apreendidas provenientes de tráfico de internacional de armas.

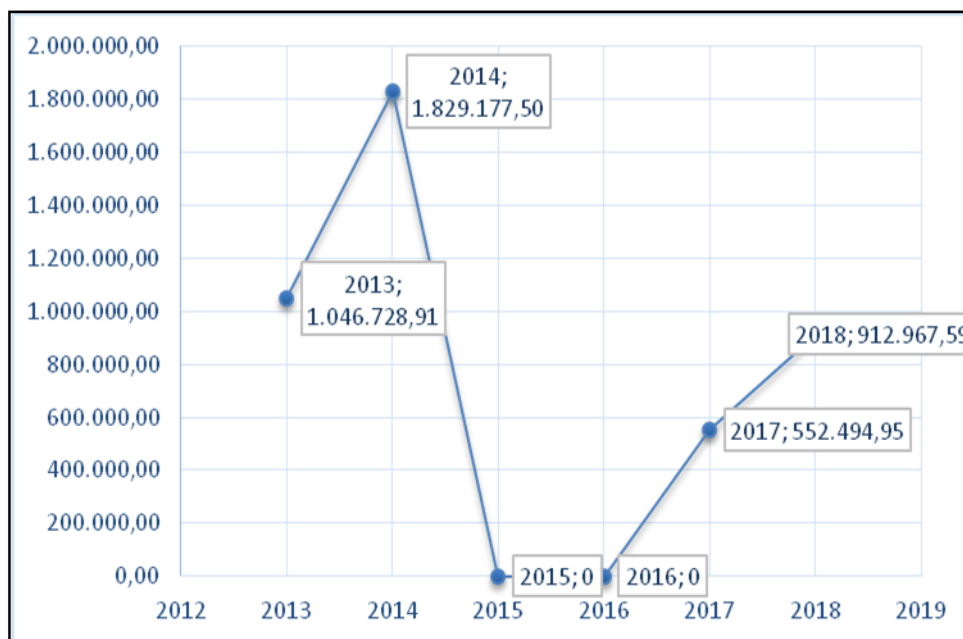
6.3. Bônus pecuniário por arma de fogo apreendida, número de apreensões de armas e homicídios no Estado do Espírito Santo

6.3.1. Orçamento público executado

Nossa pesquisa se iniciou com o levantamento dos valores efetivamente pagos a título de bônus pecuniário para os policiais militares que realizaram apreensão de armas.

Os dados foram fornecidos pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Espírito Santo, local onde as informações estão sistematizadas desde o ano de 2013, motivo pelo qual o estudo ateve-se somente nesse período.

Gráfico 13. Valores anuais relativos ao bônus pecuniário (em R\$) por armas de fogo apreendidas, Espírito Santo, 2013 a 2018



Fonte: DF/PMES. Elaboração: O autor (2019).

Analisa-se um aumento gradual no orçamento executado, até seu corte orçamentário no ano de 2015. O retorno na rubrica se deu em 2017 após a crise na segurança pública no Espírito Santo, com a paralisação da Polícia Militar. Salientamos que os levantamentos de dados ocorreram até meados de setembro de 2018.

6.3.2. Quantidade de armas apreendidas

Segundo os dados fornecidos pelo SINARM em 2010, há no Brasil 16 milhões de armas de fogo, sendo 8,4 milhões legais (o que corresponde a uma porcentagem de 52,4%) e 7,6 milhões de armas ilegais (47,6%), o que nos leva a compreender, que a maior parte das armas de fogo apreendidas, são provenientes do desvio das armas legalmente adquiridas, o que vai de encontro com a tese sobre o tráfico internacional de armas como o grande fornecedor das armas utilizadas no cometimento de crimes

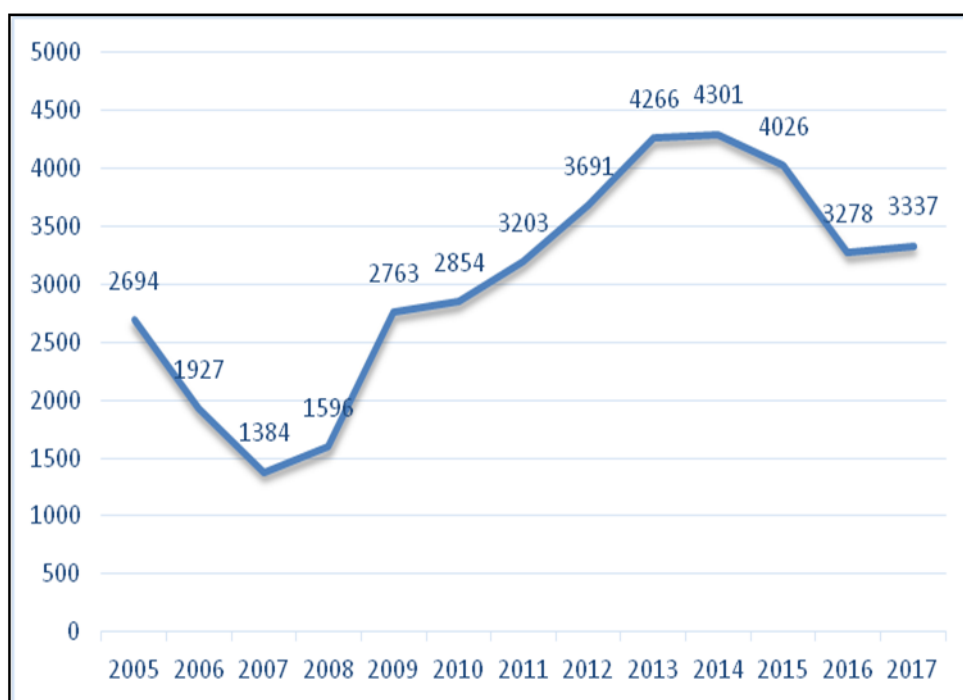
Dessa somatória, o Estado possui o equivalente a 2 milhões de armas, o que levanta hipóteses sobre os índices dos óbitos decorrentes da utilização de armas de fogo no território nacional, que por vezes, é maior do que o número de mortes provocado por guerras, assim como a comoção mundial a respeito da utilização das armas de fogo.

No presente estudo, infere-se que quanto maior a acessibilidade à arma de fogo, maior o índice de crimes letais. A redução de tratamento hospitalar por lesão provocada por arma de fogo foi verificada após o Estatuto do Desarmamento (SOUZA, 2007).

Verificamos também que a apreensão das armas influi diretamente sobre a taxa de homicídios (PERES et al. 2011).

O gráfico abaixo ilustra a situação capixaba dos últimos anos.

Gráfico 14. Número de armas de fogo apreendidas por ano de apreensão, Espírito Santo, 2005 a 2017



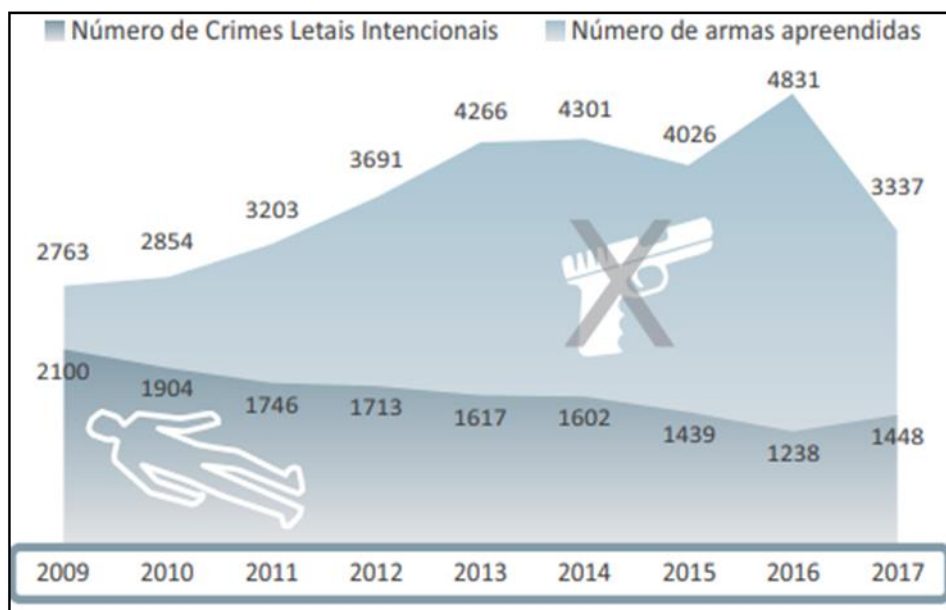
Fonte: SESP/ES. Elaboração: O autor (2019).

Verifica-se um aumento gradativo na apreensão das armas de fogo, com queda acentuada no período de 2016 e 2017.

6.3.3. Comparativo entre a letalidade e quantidade de armas apreendidas

O Instituto Jones dos Santos Neves nos trouxe um dado comparativo entre a quantidade de apreensões de arma e sua relação com a diminuição na letalidade criminosa.

Gráfico 15. Números de Crimes Letais Intencionais (CVLI) e números de armas apreendidas, Espírito Santo, 2009 a 2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

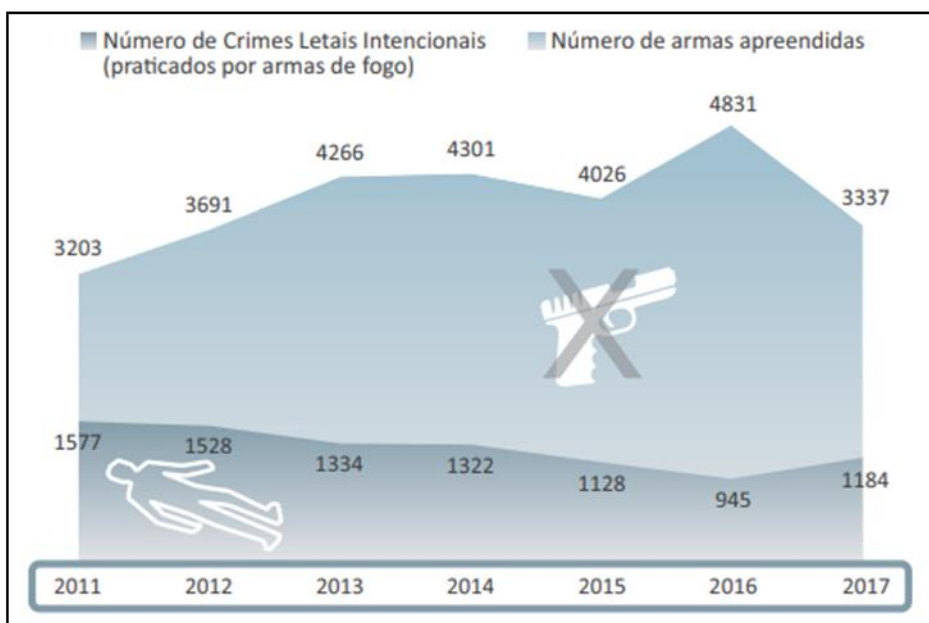
A realidade capixaba demonstra que os estudos realizados em outros Estados aqui também se aplicam, ao analisar o impacto direto no aumento das apreensões das armas de fogo em comparativo com os óbitos provocados intencionalmente pelas mesmas.

Em 2009 temos 2.763 armas apreendidas e 2.100 crimes letais intencionais. Em 2016 temos 4.831 armas apreendidas e 1.238 crimes letais.

Porém, aqui a SESP informou uma correção nos dados de armas apreendidas, retificando para a quantidade de 3.278 armas apreendidas.

No gráfico em sequência, analisamos especificamente os óbitos decorrentes de ação de arma de fogo.

Gráfico 16. Números de Crimes Letais Intencionais provocados por arma de fogo e números de armas de fogo apreendidas, Espírito Santo, 2011 a 2017



Fonte: GEAC/SESP. Elaboração: IJSN

Em primeiro momento, pode-se questionar que há certa redundância ao apresentar os dados acima, porém é forma de se contrapor o argumento armamentista de que o crime ocorreria de qualquer maneira, com a utilização de outros meios para sua execução, pois o histórico de crimes letais sem utilização de armas de fogo apresenta-se no patamar de aproximadamente 250 homicídios (número obtido diminuindo o total de crimes letais pela quantidade de homicídios praticados com arma de fogo).

O maior número de apreensões de arma de fogo ilegais, sem nem ao menos levar em consideração o impacto do Estatuto do Desarmamento na regulamentação de acesso às armas de fogo, comprova que a política pública voltada à diminuição de circulação de armas ilegais tem efeito imediato nos crimes letais, e estes crimes não passam a ser executados por outros meios.

Dentre os resultados obtidos percebe-se um maior número de armas apreendidas no período de pagamento da gratificação, e sua diminuição em algum tempo posterior a suspensão do pagamento, pelo seu efeito inercial, bem como sua relação sobre a letalidade nos crimes.

6.4. Análise dos dados

Sobre a análise importa esclarecer que a bonificação estudada existe desde o ano de 2012, porém só obtivemos os dados consolidados na tabela abaixo.

Tabela 1. Bonificação x Armas Apreendidas X Crimes letais

	Bônus pecuniário por arma apreendida	Quantidade de armas apreendidas	Crimes Letais Intencionais
2012	Sem informação	3691	1713
2013	1.046.728,91	4266	1617
2014	1.829.177,50	4301	1602
2015	0	4026	1439
2016	0	3278	1238
2017	552.494,95	3337	1448

Fonte: PMES/SESP.

Verificou-se, notadamente nos anos que tivemos informação sobre o pagamento efetivo da bonificação pecuniária (mas também nos anos anteriores), que houve um aumento gradual das apreensões de armas, com a consequente (entre outros motivos) diminuição dos crimes letais.

No ano de 2015 ocorreu um decréscimo nas armas apreendidas, o que pode ser interpretado em razão do corte de despesa dessa rubrica, no orçamento previsto para 2015, que aos poucos os policiais tiveram conhecimento. Dessa forma é relatado informalmente nas instituições policiais.

Temos uma queda expressiva de apreensão no ano de 2016, momento em que os policiais já tinham amplo conhecimento da inexistência de orçamento específico para a bonificação.

Em 2017, provavelmente em razão da crise na Polícia Militar e restrição do bônus pecuniário, houve diminuição expressiva no índice de armas apreendidas, resultando (dentre outros motivos, como o já citado

movimento paredista da polícia militar) por aumento no índice de crimes letais intencionais.

O número de homicídios teve continuidade de diminuição nos anos de 2016, em razão dos homicidas contumazes estarem presos, pelas investigações dos últimos anos com foco nesse tipo de criminoso, além do efeito inercial que atinge todos dados estudados.

Uma característica relevante que precisa ser levada em consideração para a elaboração de uma política pública de segurança é o efeito inercial do crime. Há fortes evidências de sujeição da criminalidade aos efeitos de inércia, pela qual parte da criminalidade de um período é transferida para outro. Uma justificativa para a ocorrência de inércia é que, semelhantemente ao caso de atividades legais, há uma especialização da atividade criminosa implicando aumentos de produtividade também em atividades ilegais. Existe ainda o fato de que há maiores incentivos à entrada no crime devido à falta de solução dos crimes e consequente impunidade dos culpados. Ou seja, custos de oportunidade favoráveis hoje implicam mais crimes amanhã. Criminosos potenciais também são influenciados pelo comportamento criminoso de outros. Uma maior taxa de crime hoje em qualquer área está associada a mais crimes amanhã. (ODON, 2018, pp. 45)

7. TIPO DE ARMA APREENDIDA X UF DE AQUISIÇÃO E APREENSÃO DAS ARMAS X IDADE DAS ARMAS X ARMAS APREENDIDAS EM SITUAÇÃO DE TRÁFICO

7.1. Calibre de armas apreendidas no Espírito Santo

De acordo com o Exército, de 1997 a 2003 foram comercializadas 936.326 armas de fogo, o que equivale a uma média de 132 mil/ano. Depois que o Estatuto do Desarmamento entrou em vigor, a venda de armas de fogo caiu para uma média de 53 mil/ano, levando a uma redução de mais de 60% na aquisição de armamento.

Tal redução implica em diminuição do estoque em circulação e disponibilidade, que caracteriza o maior “fornecedor” de armas para os criminosos. Isso se verifica na tabela abaixo.

Tabela 2. Armas furtadas/roubadas e perdidas/extraviadas no Brasil 2009 - 2011

Ano	Furtadas ou roubadas	Perdidas ou extraviadas
2009	10.017	4.125
2010	9.423	13.424
2011	9.909	5.395
Subtotal	29.349	22.944
Total	52.293	

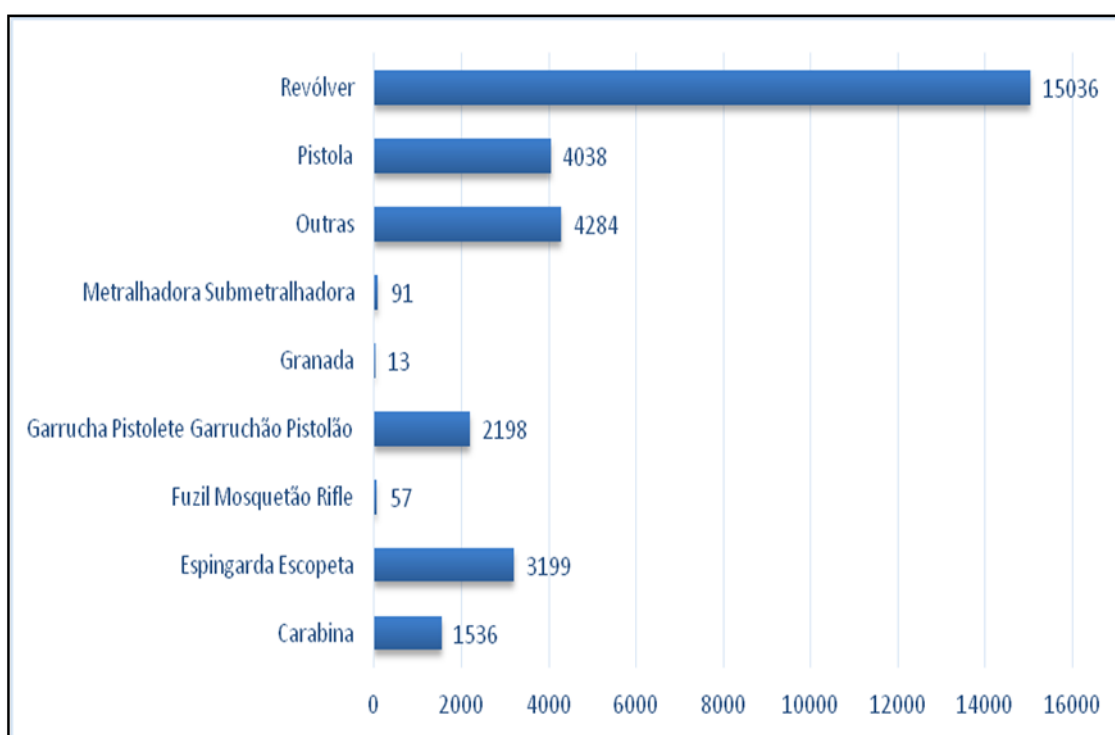
Fonte: Sistema Nacional de Armas (SINARM), Ministério da Justiça

Os dados do Sistema Nacional de Armas (SINARM) do Ministério da Justiça nos mostram que 22.944 armas de fogo foram perdidas ou extraviadas entre 2009 e 2011, e 29.349 armas foram furtadas ou roubadas, somando um expressivo número de mais de 52 mil armas em disponibilidade para atividades criminosas. Pode-se afirmar que os números são superiores, em virtude da subnotificação.

A CPI do Tráfico de Armas do Rio de Janeiro demonstrou que 8.912 armas foram desviadas no Estado entre 2000 e 2010, sendo 71% delas pertenciam a pessoas físicas, e que as empresas de segurança privada também têm índice alarmante de desvio, pois mais de 3,5 mil armas foram desviadas entre 2011 e 2012.

No Espírito Santo, analisou-se o tipo de arma apreendida e seus calibres, conforme os gráficos que seguem:

Gráfico 17. Armas apreendidas, segundo tipo de arma de fogo, Espírito Santo, 2010 a 2017



Fonte: GEAC/SESP/ES. Elaboração: O autor (2019).

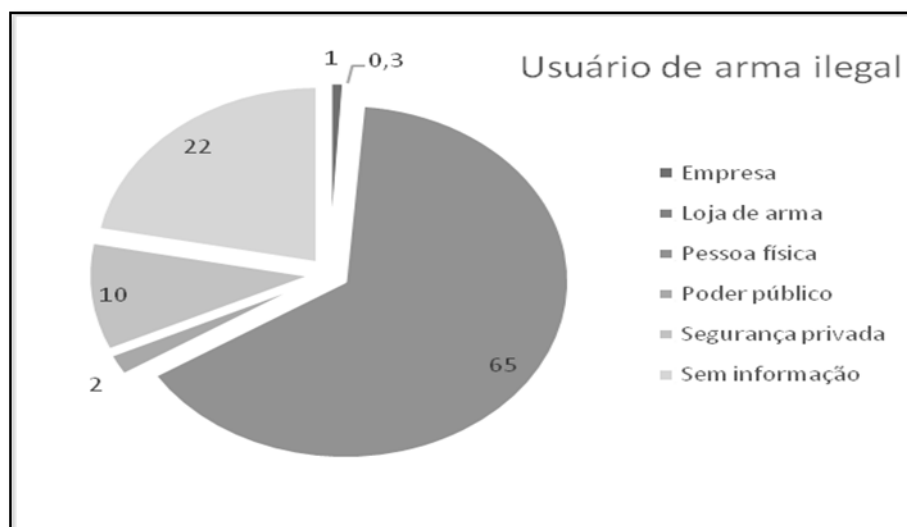
Verificamos de maneira inconteste que o revólver é a arma de fogo mais apreendida no cenário capixaba. Vamos analisar ano após ano como se comporta qual tipo de arma é apreendida no ES.

7.2. Calibre de armas apreendidas por tráfico internacional de armas/Polícia Federal

Em pesquisa realizada através de rastreamento de armas de fogo apreendidas, visando identificar quem seria o usuário final dessa

armailegal, em sua grande maioria foram apreendidas em poder de pessoas físicas, e em todos Estados.

Gráfico 18. Percentual de usuário final de armas de fogo apreendidas, Brasil, 1998 a 2006



Fonte: Instituto Sou da Paz, através de dados das SSPs de AL, DF, MA, PA, PI e RJ; e SINARM/PF. Elaboração: O autor (2019).

Verificou-se claramente que a arma ilegal está em poder precipuamente de pessoas físicas, destacando-se que o Maranhão tem maior percentual desse tipo (89,7%), Piauí o menor (32,7%), porém com maior índice sem informação (63,4%), e o Pará um maior desvio de armas de fogo de empresas de segurança privada. Piauí e Distrito Federal com maior percentual de apreensão sem esse tipo de informação.

Já na tabela abaixo, foi realizado o comparativo do local onde a arma foi vendida com onde ela foi apreendida.

Tabela 3. Unidade da federação onde as armas nacionais apreendidas foram adquiridas (%), UFs, 1998 a 2006

UF	AL	BA	DF	GO	MA	MS	PA	RJ	RS	SP
AL	17,25	0,79	0,33	-	-	-	-	0,23	-	0,24
BA	-	63,78	0,65	-	-	3,13	-	0,36	2,04	0,15
DF	1,47	1,57	47,69	30,23	-	-	5,68	0,71	-	0,99
GO	-	1,57	10,64	30,23	-	3,13	-	0,46	4,08	0,69
MA	-	2,36	0,36	2,33	18,18	-	5,68	0,20	-	0,11
MS	-	-	0,26	-	-	40,63	-	0,15	-	0,52
MT	-	-	0,56	9,30	-	3,13	1,14	0,09	-	0,21
PA	-	0,79	0,43	2,33	18,18	-	38,64	0,24	-	0,15
PB	1,47	1,57	1,01	-	-	-	1,14	0,82	-	0,53
PE	13,24	5,51	0,82	-	-	-	1,14	0,71	-	1,36
PI	-	1,57	0,46	2,33	9,09	-	-	0,05	-	0,10
PR	1,47	-	0,65	2,33	9,09	9,38	5,68	0,96	4,08	2,89
RJ	4,41	1,57	0,95	-	-	-	1,14	69,85	-	1,09
RS	2,94	1,57	1,05	2,33	-	3,13	6,82	1,19	69,39	1,30
SP	7,35	7,87	3,18	6,98	9,09	6,25	2,27	4,36	4,08	66,24
Origem externa	1,47	6,30	2,06	4,65	-	28,13	2,27	14,09	10,20	2,31
Sem informação	47,06	-	24,29	-	36,36	-	26,14	0,27	-	18,30

Fontes: Instituto Sou da Paz, através de dados das SSPs de AL, DF, MA, PA, PI e RJ; e SINARM/PF. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

Salienta-se que as armas foram em sua maioria apreendidas na unidade da federação onde foram adquiridas legalmente, o que nos leva a crer que a arma desviada continua no próprio local de sua venda.

Notou-se percentual igual de apreensão para Estados próximos (Goiás possui 30,23% de apreensões dentro do Estado, tendo como origem ela própria ou Distrito Federal. Maranhão possui o índice de 18,18% de armas adquiridas na sua própria unidade e no Pará)

Destaca-se também que as armas nacionais vendidas fora do país foram apreendidas na sua ilegalidade nos Estados fronteiriços. As armas nacionais exportadas, e que retornaram ao país de forma ilegal, tiveram um percentual de apreensão maior nos Estados de Mato Grosso do Sul (28,13%) e Rio Grande do Sul (10,20%), fronteiriços, e no Rio de Janeiro (14,09%).

7.3. Idade das armas

Os críticos do Estatuto do Desarmamento utilizam o argumento de que os criminosos continuam portando armas de fogo, de maneira facilitada, por não se submeter a nenhum regramento legal.

Argumentos contrários apontam a utilização de simulacros e redução da apreensão das armas ilegais como indicação de que o Estatuto vem funcionando na redução de oferta da arma de fogo ilegal.

Inobstante os argumentos, é sabido que o criminoso irá buscar de quaisquer formas os meios de acesso a arma, tendo o Estado a função de obstar tal acesso, por intervenção estatal.

A tendência mostra que as apreensões, além de diminuindo (Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública. De 2000 a 2003 a média anual de armas apreendidas na capital era 13 mil.

Em 2012 este número não chegou a 6 mil. Uma redução de 56%.) estão sendo apreendidas armas mais antigas¹.

O delegado da Polícia Federal Marcus Vinicius da Silva Dantas, da Divisão de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas (DARM), confirma: os responsáveis por abastecer os criminosos brasileiros não são os traficantes internacionais. “A maioria são armas antigas que acabaram na clandestinidade. Muitas compradas por ‘cidadãos de bem’ que venderam para conhecidos, que venderam para desconhecidos. Assim a arma chega ao criminoso”, explica.

Faz-se necessário estudar o ano de fabricação da arma apreendida no mercado legal, pois o caminho da legalidade regulada para a ilegalidade é um marco importante para verificação da eficiência do Estado no controle das armas em poder da criminalidade.

De tal forma, o estudo consultado conseguiu identificar três mil armas, um número estatístico considerável, comparando com a numeração fornecida pela empresa Taurus, por ser a marca com maior presença nas apreensões em poder da criminalidade e ter um padrão da numeração que permite a identificação do período da manufatura.

¹VIANA, Natalia; SANTINI, Daniel. **Em cinco anos, 4,3 milhões de armas nas ruas**. 2012. Disponível em: <<https://apublica.org/2012/01/em-cinco-anos-45-milhoes-de-armas-nas-ruas/>>. Acesso em: 22 out. 2019.

Tabela 4. Ano de fabricação e modelo de arma apreendido, Brasil, 1998 a 2006

Década de fabricação	Revólver %	Pistolas%
50	4	0
60	13,8	0
70	12,3	0
80	26,4	0,8
90	27,3	22,5
2000	14,1	57,2
2010/2011/2012	2	19,5
TOTAL	100	100

Universo: 3.131 (1.537 revólveres/1.594 pistolas)

Fonte: Núcleo de balística, Instituto de criminalística de São Paulo, Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Elaboração: Instituto Sou da Paz.

Das armas rastreadas verificou-se a grande presença de armas das décadas de 80 e 90, assim como armas de marcas brasileiras que não existem mais desde a década de 70, com 64% das armas apreendidas sendo de fabricação antes da regulamentação de 2003, o que confirma a tese que a desregulamentação no comércio das armas pode trazer impactos futuros.

No Estudo “Estoques e Distribuição de Armas de Fogo no Brasil” (NASCIMENTO e PURCENA, 2010), estudamos que o registro das armas de fogo se deu a partir da década de 1980, com centralização do banco de dados em 1997, e efetivação só em 2003.

Tal concentração de armas datadas das décadas de 80 e 90 se deve a corrida armamentista das pessoas físicas na época, em função do aumento da criminalidade e do descrédito popular de que o Estado seria eficiente em prover a segurança, conforme o IPEA relatou em “Mapa das Armas de Fogo nas Microrregiões Brasileiras” (CERQUEIRA; COELHO; SIQUEIRA, 2013)

Ao deter-se na especificidade de modelo das armas apreendidas, ficou evidenciado que as armas mais antigas são revólveres. Verificou-se que a Taurus iniciou a fabricação de pistolas a partir dos anos 80.

Quando se analisa as apreensões a partir dos anos 2000, verifica-se uma inversão nessa tendência, com 14% de revólveres e 57% de pistolas, levando a conclusão de que já há uma inversão de tendência nos modelos de armas ilegais apreendidas, o que é lamentável em função do maior potencial de letalidade apresentado pelas pistolas, em função de sua capacidade de repetição.

7.4. Análise dos dados

Após a coleta dos dados, deduz-se que as armas apreendidas de forma ilegal são aquelas que em algum momento foram adquiridas de forma legal, em sua maioria dentro do Estado da apreensão (e não oriundas de tráfico internacional de armas, conforme o senso comum), sendo armas em sua maioria antigas, de um período de desregulação da venda, porém já com viés de mudança para as pistolas, com maior poder de repetição, e, portanto, letalidade.

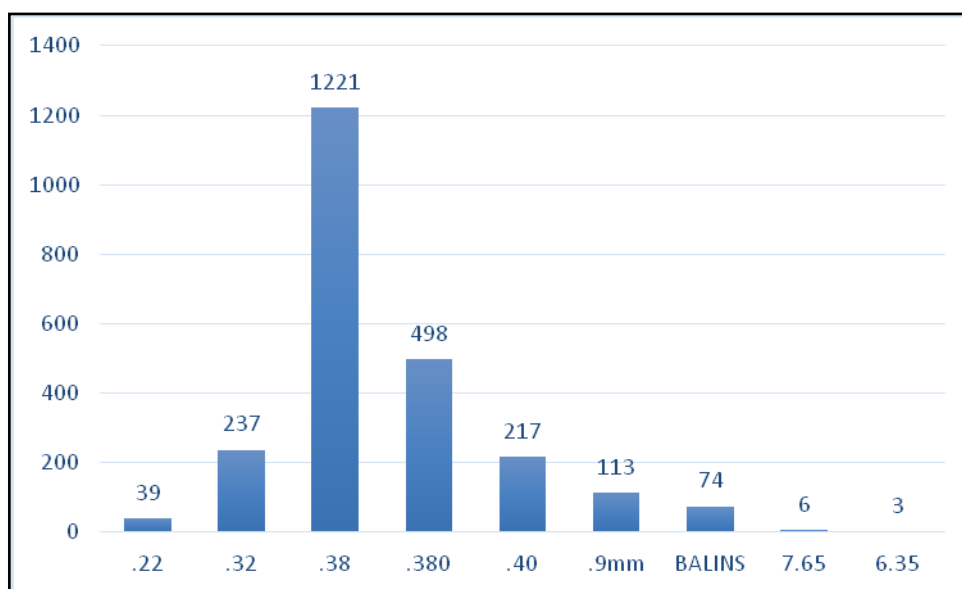
8. PROJÉTEIS DE ARMAS DE FOGO IDENTIFICADAS NOS ÓBITOS X CALIBRES APREENDIDOS NO TRÁFICO INTERNACIONAL X ARMAS APREENDIDAS ADQUIRIDAS NO BRASIL

8.1. Calibres causadores de mortes violentas no Espírito Santo

No Espírito Santo buscou-se os dados de ocorrências de perfurações de arma de fogo (PAF's), causadores de crimes letais intencionais, a fim de se verificar qual calibre ocasiona o maior dano social.

Os dados informados são a somatória a partir do ano de 2016.

Gráfico 19. Calibres detectados em PAF's, Espírito Santo, 2016 a 2018



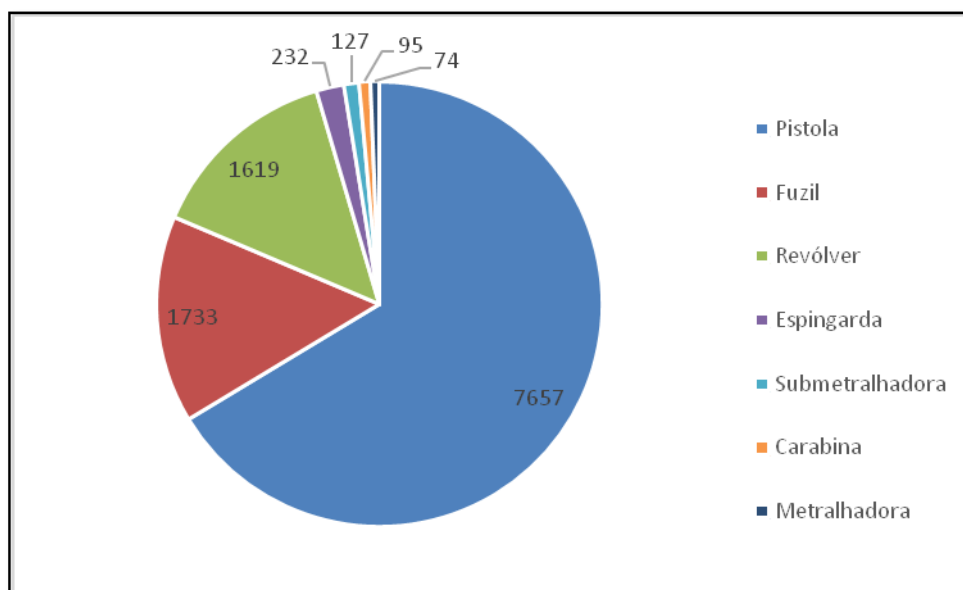
Fonte: IML/PC-ES. Elaboração: O autor (2019).

Verificamos que o maior ocasionador de perfurações por arma de fogo que causaram letalidade criminosa no Estado capixaba é o calibre .38, com 1221 perfurações no período analisado, mas já com um acompanhamento do calibre .380, inerentes a pistola, com 498 perfurações.

8.2. Armas apreendidas em situação de tráfico internacional

Analisou-se o banco de dados fornecidos pela Polícia Federal, através da Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas (DELEPAT/PF/ES), sobre o tipo e calibre de arma apreendido, considerado tráfico internacional de armas.

Gráfico 20. Armas apreendidas, segundo o tipo de arma de fogo, Brasil, 2010 a 2017



Fonte: Polícia Federal/DPAT/DICOR/PF. Elaboração: O autor (2019).

Verificou-se que a maior quantidade de armas apreendidas são pistolas e fuzis, sendo a quantidade de revólveres apreendidos muito menor em relação aos dois anteriores.

8.1. Análise dos dados

Ao identificar que o maior causador de óbitos é o calibre .38, inerentes ao revólver, que o tipo de arma mais apreendida pelo tráfico internacional não são calibres inerentes a revólveres, e, conforme seções anteriores desse estudo, as armas apreendidas são em sua maioria de origem de armas legais adquiridas no passado na mesma unidade da federação, podemos concluir que não é o tráfico internacional de armas o causador da maior parcela de criminalidade letal.

9. CONCLUSÕES FINAIS

Realizou-se escopo de pesquisa com a problematização de que o aumento dos crimes letais pode ser considerado endêmico no Brasil, de maneira que se faz necessária a análise de como combater os crimes provocados por armas de fogo. Para tanto, passou-se a abordar um breve histórico de como se deu a regulação de armas de fogo no Brasil.

Abordou-se que o Estado não vinha sendo efetivo no controle aos crimes letais, de tal forma que a sociedade traz essa demanda como uma das mais presentes. O anseio por efetividade na segurança é tamanho que o cidadão, a pretexto de que o Estado não o provê desse serviço público, busca de maneira inadequada sua segurança, através de aquisição de armas de fogo particulares (ou demanda a mudança na legislação, para desregulação desse mercado).

Estudou-se que uma política pública eficiente é a execução orçamentária de bonificação por arma ilegal apreendida, que impactou diretamente na quantidade de armas apreendidas, e, por sua vez, na quantidade de crimes letais por arma de fogo.

Após, verificou-se que as armas apreendidas são diferentes das armas apreendidas em ações de combate ao tráfico internacional de armas. O rastreamento dessas armas demonstrou que são armas que foram adquiridas de forma legal, em sua maioria antigas, porém já existe uma mudança no perfil dessas armas apreendidas de revólveres para pistolas.

Dessumiu-se também que os calibres causadores da criminalidade letal não são os mesmos dos tipos de arma apreendidos pelo combate ao tráfico internacional de armas, e o maior país fabricantes de armas é o Brasil. Tal afirmativa nos leva a afirmar não serem as armas provenientes do exterior os maiores causadores de crimes letais no Brasil.

Conclui-se aqui que há necessidade de regulação de tal bonificação pela União, com destinação orçamentária específica para tanto, uma

informação pericial obrigatória para a União pelos produtores de armas no padrão estabelecido nacionalmente, e uma maior atuação investigativa da Polícia Federal para as armas que já estão em poder da criminalidade.

No contexto de georreferenciamento das armas ilegais apreendidas, iniciamos com uma breve revisão sobre o conceito de crime, e da importância da questão espacial no contexto urbano, de certa vinculando a ciência geográfica ao crime e à violência no espaço urbano, tomando o registro de armas de fogo ilegais apreendidas como parâmetro indicador.

Assim, após coletar os dados necessários e georreferenciar os mesmos no site de mapas do *Google*, partimos para uma análise espacial das ocorrências, concluindo pela confirmação da hipótese que nos centros urbanos há mais ocorrências de apreensões de armas ilegais.

Pela grande possibilidade de uso pragmático do estudo, não apenas na questão das armas de fogo apreendidas, apresentamos junto ao Projeto Centelha, programa nacional de fomento a inovação, a possibilidade de criação de aplicativo para utilização exclusiva institucional, a fim de dar uso operacional simplificado e instantâneo aos dados, de forma que qualquer operador de segurança pública tenha conhecimento das ocorrências do local onde ele está, como acesso a seus atores, bem como registro de ocorrências futuras, numa infinidade de possibilidades só limitado pela burocracia estatal e corporativismo de apenas uma categoria profissional.

10. PROPOSTAS PARA TRABALHOS FUTUROS

Como prosseguimento temático a ser aprofundado, apontamos a possibilidade de, ao ter conhecimento do número dos registros das armas ilegais apreendidas, traçar de maneira peremptória o caminho que tais armas seguiram da legalidade para ilegalidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000. Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105). **Presidência da República**. Brasília, DF, 21 nov. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3665.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Decreto Lei nº 5.123, de 01 de julho de 2004. Regulamenta a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. **Presidência da República**. Brasília, DF, 02 jul. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997. Institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. **Sistema Nacional de Armas**. Brasília, DF, 21 fev. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9437.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências. **Estatuto do Desarmamento**. Brasília, DF, 23 dez. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. **Lei Anticrime**. Brasília, DF, 24 dez. 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BRASIL. Polícia Federal. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Registro de Arma de Fogo**. 2010. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/registro>>. Acesso em: 02 maio 2018.

BRASIL. Polícia Federal. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Perguntas e respostas**. 2010. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/normativos/perguntas_respostas_2010.pdf>. Acesso em: 02 maio 2018.

BUENO, L. **CONTROLE DE ARMAS: UM ESTUDO COMPARATIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ENTRE GRÃ-BRETANHA, EUA, CANADÁ, AUSTRÁLIA E BRASIL**. 2001. 222 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós Graduação em Administração Pública e Governo da Fgv/eaesp, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2001.

CERQUEIRA, D., et al. **Atlas da violência**. Brasília: Ipea, 2018.

CORRÊA, R. L. **O Espaço Urbano**. São Paulo: Ática, 1995.

CORRÊA, R. L. **Sobre Agentes Sociais, Escala e Produção do Espaço: um texto para discussão**. In: Ana Fani Alessandri Carlos, Marcelo Lopes de Souza, Maria Beltrão Sposito (org). A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios. São Paulo: Contexto, 2011.

DREYFUS, P.; NASCIMENTO, M. S. Posse de Armas de Fogo no Brasil: mapeamento das armas e seus proprietários. In: FERNANDES, R. C. **Brasil: as armas e as vítimas**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2005. p. 126-196.

ENDO, P. C. Violências, sistemas violentos e o horizonte testemunhal. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 29, n. 1, p. 30-

39, 2009 . Available from
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000100004&lng=en&nrm=iso>. access
on 10 Jan. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932009000100004>.

FELIX, A. S. Geografia do Crime. São Paulo. **Revista de geografia:** Editora UNESP. V 13, 1996 Ferreira, I., & Penna, N. (2005). Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana. GEOUSP: Espaço E Tempo (Online), (18), 155-168.

FERRARO, Kenneth F. Medo do crime: Interpretando o risco de vitimização . Imprensa SUNY, 1995.

FRANCISCO FILHO, L. L. **Distribuição espacial da violência em Campinas: uma análise por geoprocessamento.** 2004. 170 fl. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências – Departamento de Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

HOBBS, T. **LEVIATÃ.** São Paulo: Abril S.a Cultural e Industrial, 1974. 230 p. Tradução de: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nezza da Silva. Disponível em:
<http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2001.

LIRA, P. S. **Geografia do crime e arquitetura do medo: uma análise dialética da criminalidade violenta e das instâncias urbanas.** 2. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017. 184 p.

MELARA, E. **A dinâmica da violência criminal no espaço urbano de Santa Maria – RS.** Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Geociências. Programa de Pós graduação em Geografia, Porto Alegre, RS, 2008.

NASCIMENTO, M. D. S.; PURCENA, J. C. **Estoques e Distribuição de Armas de Fogo no Brasil**. Viva Comunidade. Rio de Janeiro, p. 34. 2010. Publit Soluções Editoriais, 2010

ODALIA, N. **O que é violência**. São Paulo. Editora Brasiliense, 1983.

ODON, T. I. Segurança pública e análise econômica do crime: o desenho de uma estratégia para a redução da criminalidade no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 55, n. 218, p. 33-61, 2018.

PEKKNY, A. C. et al. **Controle de armas no Brasil: O caminho a seguir**. 2015. Análise elaborada pelo Instituto Sou da Paz. Disponível em: <<http://soudapaz.org/o-que-fazemos/mobilizar/sistema-de-justica-criminal-e-seguranca-publica/advocacy/controle-de-armas/?show=documentos#2083>>. Acesso em: 10 set. 2018.

RAMAO, F. P.; WADI, Y. M. Espaço urbano e criminalidade violenta: análise da distribuição espacial dos homicídios no município de Cascavel/PR. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba , v. 18, n. 35, p. 207-230, Feb. 2010 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000100013&lng=en&nrm=iso>. access on 10 Jan. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782010000100013>.

SANTOS, M. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo. Razão e Emoção**. 4. ed. 2 REIMPR. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. 260 p.

SOUZA, M. L. de. **Fobópole: o medo generalizado e a militarização da questão urbana**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008. ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

UNODC. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

VALFRE, V. **G1 - Espírito Santo: Número de pessoas querendo ter arma em casa triplica no ES. 2017.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/numero-de-pessoas-querendo-ter-arma-em-casa-triplica-no-es.ghtml>>. Acesso em: 02 maio 2018.

VITAL, A. **REPORTAGEM ESPECIAL - Porte de arma: revogação do Estatuto do Desarmamento pode ser votada em agosto: Porte de arma: direito do cidadão? Ou o Estado deve manter o monopólio do uso da força? (bloco 5).** 2015. Podcast da rádio Câmara. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/radio/programas/467247-porte-de-arma-revogacao-do-estatuto-do-desarmamento-pode-ser-votada-em-agosto/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

VITÓRIA - ES. Instituto Jones dos Santos Neves. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (Org.). **Boletim de Informações Criminais - 1º Trimestre de 2017.** 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/5862>>. Acesso em: 02 mai. 2018.

VITÓRIA - ES. Instituto Jones dos Santos Neves. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (Org.). **Boletim de Informações Criminais - 2º Trimestre de 2017.** 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/5886>>. Acesso em: 02 mai. 2018.

VITÓRIA - ES. Instituto Jones dos Santos Neves. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (Org.). **Boletim de Informações Criminais - 3º Trimestre de 2017.** 2017. Disponível em: <<http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/5967>>. Acesso em: 28 nov. 2017.

VITÓRIA - ES. Instituto Jones dos Santos Neves. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (Org.). **Boletim de Informações Criminais - 4º Trimestre de 2017.** 2018. Disponível em:

<<http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/6109>>.

Acesso em: 02 mai. 2018.

WAILSELFISZ, J. J. **Mapa de violência de São Paulo**. São Paulo: Edições Unesco Brasil, 2005. 159 p. Julio Jacobo Wailselfisz e Gabriela Athias.

WEBER, M. (1919 [1967]) "A política como vocação", *in* H. H. Gerth e C. Wright Mills, orgs. (1967) Max Weber - **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos: pp. 55-89.

WHITAKER, P.; GARCIA, P. Over 100 dead in Brazil as police strike spurs anarchy. **Reuters**. Londres, p. 1-2. 09 fev. 2017. Disponível em: <<https://www.reuters.com/article/us-brazil-violence-espirito-santo-idUSKBN15O1ZT>>. Acesso em: 15 maio 2018.

ANEXO

1. Apreensões de armas no Espírito Santo - Georreferenciamento das apreensões do ano de 2018

As armas de fogo são os meios utilizados para praticar mais de 70% dos crimes letais intencionais no Brasil. Analisando os dados já demonstrados, no Estado do Espírito Santo, aproximadamente 80%. A questão das armas ilegais em circulação no Brasil é um desafio na política pública de segurança, no momento em que se pretende não apenas impedir que as armas cheguem à ilegalidade, mas também já retirar as armas ilegais de posse dos criminosos.

De tal forma, no estudo analisamos os locais das apreensões de armas ilegais no Espírito Santo no ano de 2018, trazendo como produto final a possibilidade de georreferenciamento das apreensões, de forma tal que possam ser traçadas estratégias para aumentar a efetividade no combate às armas ilegais.

1.1. Introdução

A criminalidade violenta se concentra nas regiões urbanas do Brasil. Antes havia um destaque maior para as grandes metrópoles, porém, vem se expandindo cada vez mais para cidades médias ou pequenas. De tal forma, podemos afirmar que a violência tem um contexto diferenciado, que pode ser analisado de maneira tal que auxilie a proposição de políticas públicas.

A preocupação com a criminalidade urbana é inevitável no planejamento estratégico da segurança pública, devendo ser considerados atos do Estado para sua prevenção e repressão.

Temos também que aproximadamente 70% dos crimes letais intencionais são realizados tendo como instrumento armas de fogo. Crimes estes também praticados em sua maioria no contexto urbano.

Partindo de tais afirmações, trabalhamos os dados de apreensões de armas ilegais no Estado do Espírito Santo no ano de 2018, segregando os calibres das mesmas, e apontando cartograficamente o local exato onde foram apreendidas.

Buscamos, então, responder as questões: Onde são apreendidas as armas ilegais? Quais calibres são apreendidos? Em quais locais os calibres são apreendidos?

Objetivamos, a partir da resposta às questões problemas, realizar uma análise da dinâmica das apreensões de armas ilegais no Espírito Santo no ano de 2018, e, especificamente, georreferenciar tais apreensões, a relação do local das apreensões com os crimes letais intencionais, e apresentar possibilidade de consulta e usabilidade operacional da informação da apreensão à autoridade policial no local do fato.

Para alcançar os objetivos propostos, fizemos gestões junto a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, que nos forneceu os dados apresentados no estudo.

2. Contextualização

As cidades brasileiras também apresentam alguns problemas causados pela formação do espaço, como violência e crime. Exploramos geograficamente a violência e o crime no espaço urbano e sua relação com a geografia, especificamente sob o prisma das apreensões de armas de fogo ilegais. Para tanto, buscamos apresentar autores que abordem esta questão para apontar outros elementos teóricos para pensar a violência urbana.

2.1. Violência

Inicialmente, cabe conceituar o que seria “violência”. A palavra *violabilis* vem do latim, significando violência, o conteúdo de violência; os atos ou efeitos de coerção moral física contra alguém (ou algo); a violência, crueldade, poder; o ilegal ilimitado ou arbitrário; ou impor restrições físicas ou morais para forçar alguém a obedecer à vontade dos outros; coerção (HOUAISS; VILLAR, 2001).

A violência está relacionada ao sofrimento físico e mental humano e pode ser expressa de várias maneiras. Existem, então, vários tipos de violência: urbana, rural, simbólica, cognitiva, física, ferramentas, subjetivas, policiais, dentro da família, família, gênero, esportes, violência em grupo. Para o estudo, consideramos a violência criminal como uma das diferentes expressões da violência.

Dessa maneira, voltamos a Houaiss novamente: Villar (2001) entende a palavra "crime" e também se origina no latim. Os criminosos ou estão relacionados a crimes e julgamentos, por jurisprudência, ou são casos envolvendo ofensas criminais, distinguindo-os como comportamento ilegal, imputável e punível.

No entanto, deve-se enfatizar que crime e violência são fenômenos diferentes e não devem ser considerados sinônimos.

A primeira é a violação de certas leis previstas no Código Penal, que é o processo judicial nos termos da lei. O segundo é a violência, que possui uma dimensão mais complexa em termos de processos socioespaciais, considerando que nem todos os crimes (como sujeitos de investigação) podem se restringir à agressão ou morte. Porque em alguns casos, a violência é imersa em outras formas de agressão (não física), como a violência psicológica e institucional. Crime e violência têm vários significados, resultando em expressões como crime violento e violência criminal.

Melara (2008) destaca que todo crime é violento porque afeta as pessoas tanto física quanto psicologicamente. Para cada realidade do espaço social, existem crimes específicos e todos eles têm sua própria dinâmica. Isso nos dá uma ideia de porque as pessoas cometem crimes de natureza muito diferente. Como é difícil entender as várias manifestações de violência, Moser (2006) propõe um tipo de característica que tenta entender esse fenômeno, dividido em: 1- Violência social, a saber: disputas étnicas e territoriais entre grupos e contra as mulheres; 2- Violência econômica: violência por ganho material, crime de rua, assalto a mão armada, incluindo morte e tráfico de drogas; 3- Violência institucional: refere-se à violência relacionada à corrupção em órgãos estaduais, polícia, justiça, escolas, hospitais e empresas de segurança; 4- Violência política: é a violência manifestada em guerrilhas, conflitos militares e assassinatos políticos.

Odalia (1983) caracterizou de forma análoga, afirmando que a violência se manifesta nos seguintes aspectos: 1- violência institucionalizada: manifestada como fome, sofrimento, isolamento espacial, exclusão social, problemas de transporte, desemprego, discriminação racial; 2- violência política: assassinato com a política, país invadido por outro país, Legislação eleitoral fraudulenta, corrupção e certas leis que beneficiam algumas pessoas; 3- Violência revolucionária: relacionada à supressão de greves, organizações de classe, como estudantes.

Rosenberg (1999, apud Melara, 2008) propôs um terceiro tipo de violência, ressaltando que existem dois tipos de violência: sozinho contra si mesmo e violência interpessoal. O primeiro está relacionado ao suicídio e o segundo ao crime doméstico, abuso infantil, idosos, mulheres e jovens, assédio e violência em grupo. Como introduzimos, a violência pode se manifestar de muitas maneiras diferentes e em muitos lugares.

Segundo Souza (2003), o fato de o crime ter ocorrido apenas nas cidades não pode ser considerado crime urbano. No entanto, certos tipos de manifestações criminais relacionadas à particularidade do espaço

urbano, os crimes violentos, têm múltiplas causas, por estarem relacionados a fenômenos de múltiplas escalas.

2.2. Urbana

Debruçamos agora sobre a questão do espaço onde são praticadas as violências. Compreender processos e entender a realidade é importante para as ciências sociais e da terra. Isso facilita a compreensão da sociedade e ajuda a refletir de maneira mais clara os problemas. A violência regional não é apenas o lugar onde o fenômeno da violência ocorre, é também o caso no espaço. É um território, a formação de um território violento, o que significa feedback da violência pela inércia espacial e o papel do espaço nos processos sociais. Por um lado, a grande melhoria no espaço urbano representa a cidade no nosso caso.

O que é mais preocupante hoje é a abrangência e complexidade do fenômeno. Novos aspectos dos crimes relacionados ao crime organizado criam um sentimento de insegurança civil, interferem nos territórios e tornam-se paralelos ao Estado. Nesse sentido, a contribuição atual parte das armas ilegais para entender como estão concentradas as questões da criminalidade urbano no espaço capixaba.

Entendemos que a espacialização é importante para entender o espaço e quem é o sujeito da ação. Existe uma necessidade urgente de "entender" as causas e motivações dos atos criminosos e suas causas, a fim de tentar uma intervenção preventiva. Precisamos usar métodos e técnicas que nos ajudem a entender os principais elementos que cercam o problema. A compreensão do fenômeno da violência e do crime exige um esforço multidisciplinar e a consideração de múltiplas perspectivas, mas devemos partir de uma referência do local do crime para aprofundar em sua complexidade naquele espaço social.

O crime e a violência são fenômenos de natureza social e espacial, são a base da prática social nos espaços urbanos e os tornam propícios ao desempenho criminoso. Especificamente para o estudo, consideramos

as apreensões de armas de fogo ilegais como meio da análise de incidentes criminais.

Fazendo da geografia uma importante área de pesquisa relacionada ao assunto, a saber: violência urbana, uma "geografia do crime" surgiu dentro da disciplina. Mas o que devemos saber sobre a "geografia do crime"? Felix (1996) diz que a geografia do crime não é um mapa de área simples ou um mapa de crime simples. Ela procurou obter uma compreensão abrangente do fenômeno, investigando a importância de todos os processos (por exemplo, meio ambiente, socioeconômico, político, cultural etc.) que levam ao crime.

A definição de geografia criminal proposta por Felix (1996) nos leva ao campo teórico do materialismo histórico dialético, onde as pessoas não separam o local do global, mas sim por vários fatores. Geoespacial, mas onde acaba sendo pequeno (como é o caso da violência). Da lógica da capital, a geografia do crime e da violência é a "geografia" da violência urbana. É compreensível que exista uma relação dialética entre espaço e violência, que envolva o processo de isolamento e fragmentação de parcelas da sociedade.

A espacialidade é uma categoria geográfica usada por todos os ramos do conhecimento como primeira compreensão dos fenômenos, a fim de buscar explicações de diferentes profissões. O território é um deles e é amplamente utilizado nesses estudos para revelar um fator extremamente relevante para a criação de relações espaciais e criminais. A tradição da produção geográfica nesse tema limita-se à espacialização dos fenômenos, ou seja, para localizar eventos criminosos no espaço urbano e correlacioná-los com as condições de onde ocorreram.

Segundo Santos (2006), esses diferentes aspectos dos processos sociais são territorialmente esclarecidos, infiltrados, aperfeiçoados e contraditórios entre si. Para o autor, existe um "território violento" que permite regionalizar o crime e redefinir o local. Ao localizar a violência

fixa no espaço, as condições inerentes a esses processos podem desencadear essa situação e realimentá-la.

O senso comum infelizmente vincula naturalmente a pobreza urbana à violência. Como um de seus produtos, classifica a população que vive nos subúrbios do centro da cidade como criminosa ou propícia ao crime e classifica essencialmente esses espaços como violência. Torna invisíveis outras explicações sociológicas na tentativa de retratar problemas de imagens mais complexas. A discussão sobre violência é, portanto, trivial. O que levou à "saída" foi um aumento na militarização do espaço urbano, sem levar em conta a complexidade do surgimento da criminalidade no local, adotando a lógica do combate.

Lutam com armas, que de fato deveriam ser combatidas com investimentos grandes e densos em programas sociais. Pode extinguir ou mesmo diminuir a diferença entre a parcela da população mais rica da sociedade e a proporção que vive em áreas consideradas marginalizadas? Nas palavras de Francisco Filho (2004), expressamos a ideia de que a vida na cidade hoje é o medo e a incerteza de voltar para casa no final do dia. A "Cidade do Medo", "A Fobópolis" (SOUZA, 2008), é exatamente a cidade em que é melhor ficar em casa, com paredes, cercas elétricas, guaritas com miradouros armados, câmeras de televisão, num rearranjo urbano que leva a "Arquitetura do Medo" (LIRA, 2017). Prisões verdadeiras de dentro para fora. Eles até se mudam para cidades menores em busca de paz, como se tudo estivesse bem (SOUZA, 2005). Enquanto apresentamos a violência, "o poder" tem um impacto no dia a dia das pessoas, organizando seus horários e protegendo-se mudando a organização do espaço urbano.

A visão geográfica da violência nos permite apontar outra dimensão do crime, a saber, sua territorialização: a formação de áreas de violência e como a violência é nutrida pela inércia espacial. Ao permitir o papel do espaço urbano na produção e reprodução da violência, pode-se considerar o valor estratégico de pensar em medidas de inteligência para combater a violência como outra alternativa na luta contra o crime.

Pode-se dizer que a violência é um fenômeno que ocorre do global ao local. É um problema que afeta a sociedade de várias maneiras, seja em grandes, médias ou pequenas cidades. Nesse sentido, o espaço urbano tornou-se uma espécie de "aglutinador da violência", daí a expressão "a violência está em toda parte". Na vida cotidiana, relatos de pessoas que sofreram violência estão cada vez mais presentes, assim como na mídia. As manchetes da polícia ocupam grande parte das notícias.

Segundo Corrêa (2011), o Estado desempenha múltiplos papéis na produção espacial, responsável pelo bem-estar das organizações e pessoas do espaço social. Nesse sentido, segundo Corrêa (2011), a geração do espaço é resultado de ações concretas do sujeito social histórico com interesses, estratégias e práticas sociais. Como resultado, o aumento da violência gera medo e insegurança, relacionados a fatores socioespaciais.

Na perspectiva da análise geográfica, em termos de Souza (2008), ao discutir a violência, ele associa a violência ao espaço porque, nesse sentido, há o surgimento de uma dupla qualidade da sociedade. Os produtos sociais podem ser entendidos nos termos de Corrêa (1995), como o resultado de ações acumuladas ao longo do tempo, produzidas pelo sujeito do espaço de produção e consumo.

No entanto, a ideia de que fazemos parte de uma sociedade civilizada é generalizada. Sociedade essa que não se provou tão civilizada assim, no público episódio da crise na Polícia Militar do Espírito Santo no ano de 2017. Então a afirmação da civilidade da sociedade é paradoxal porque o aumento da violência nos espaços urbanos levou as pessoas a temerem deixar suas casas.

No Brasil, por exemplo, muitos estudos apontaram crimes contra a propriedade (especialmente roubo e furto) no setor comercial. Os crimes com risco de vida são predominantes em casas turbulentas, como favelas, subúrbios e áreas pobres. O setor imobiliário desempenha um papel importante na organização do espaço urbano.

Ao mudar a estrutura das cidades, revitalizar e superestimar determinadas áreas (produzindo padrões como comunidades fechadas) e negligenciar outras, isso contribuiu para o surgimento de comunidades socialmente caóticas. Segundo Ramão e Wadi (2010), o processo de urbanização é um elemento-chave na compreensão do padrão espacial do Brasil contemporâneo.

Cabe ressaltar que, devido ao processo de urbanização ocorrido nos últimos anos, a transformação urbana e social ocorrida não foi acompanhada de políticas públicas preventivas e de prevenção social no campo da segurança pública, que envolve: educação, assistência social, cultura e saúde. Esse é o quarto canal pelo qual o desempenho econômico pode afetar as taxas de criminalidade urbana. Ou seja, quando o Estado não ocupa mais o espaço social, outros sujeitos começam a preencher a lacuna. A qualidade das políticas públicas é um dos fatores que podem levar à redução da dinâmica do crime.

A ausência de tais políticas públicas está relacionada à violência que ocorreu nas cidades, pois surgiram novos agentes na ausência de um Estado para desenvolver políticas públicas alternativas. Vale ressaltar, que nosso objetivo não é descrever em detalhes o que leva as pessoas a cometer violência, mas apresentar a hipótese de como as apreensões de armas de fogo ilegais se concentram no contexto urbano.

3. Objetivo Específicos

- a) Analisar os contextos urbanos de apreensões de armas no Espírito Santo no ano de 2018.
- b) Realizar levantamento cartográfico das apreensões de armas.
- c) Apresentar os dados com aplicabilidade operacional à autoridade pública, de forma praticamente instantânea e georreferenciada.

4. Justificativa

A relevância do estudo se dá pela possibilidade de indicação de locais onde há mais apreensões de armas, de forma que possam ser

estruturadas investigações para verificar se há vinculação entre o local das apreensões e um possível fornecimento de armas para suprir alguma organização criminosa local, bem como atuar preventivamente em potenciais crimes letais intencionais, por focalização das atividades operacionais.

Dá-se a importância do artigo como “projeto piloto” para prover o operador de segurança pública de instrumento intuitivo e de fácil consulta das ocorrências policiais do local, notadamente às apreensões de armas no ano de 2018.

5. Metodologia

Estabeleceu-se parâmetros analíticos sobre as apreensões de armas ilegais no ano de 2018. Para isso, a pesquisa baseou-se nos dados e informações provenientes através de solicitação junto a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, que forneceu os dados de todas as armas ilegais encaminhadas ao setor pericial da Polícia Civil no ano de 2018. Em tal planilha, em seus metadados (informações sobre cada ocorrência registrada) estavam a localização geográfica da ocorrência, devidamente confirmados junto a servidor da Polícia Civil de serem obrigação de registro da localização ao ser formalizado o ato de apreensão.

De posse de tais dados realizamos acesso ao *google maps*² e clicamos na opção “criar um novo mapa”.

Após, clicamos no painel à esquerda, onde está escrito “mapa sem título”, nomeando o novo mapa como “Armas apreendidas no ES em 2018”, e como descrição “Geolocalização das Apreensões de Armas no ES no ano de 2018”, salvando-o logo em seguida.

²GOOGLE maps. 2020. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps>>. Acesso em: 10 jan. 2020.

A seguir, importamos os dados coletados junto a Polícia Civil. Clicamos em “importar” no painel à esquerda, depois realizamos o “*upload*” da planilha contendo os dados, clicando em “selecionar”. Importante informar que em algumas poucas apreensões o registro em metadados está fora do ES, o que em hipótese pode ter ocorrido por falha humana quando do registro da ocorrência.

Optamos por diferenciar os marcadores por calibre de arma, numa gradação de cores que vai do azul (calibres menos potentes) passando a vermelho (calibres mais potentes), obedecendo a escala tradicional de cores. A cor cinza identifica os calibres não informados na ocorrência. Todos devidamente informados na legenda a esquerda do mapa.

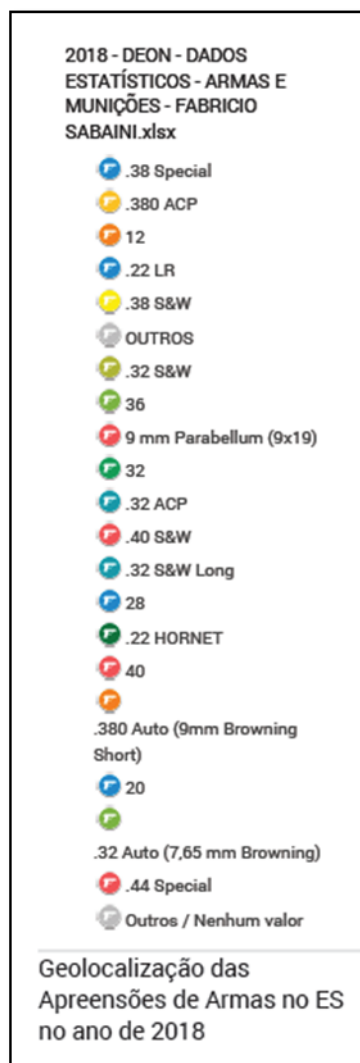
Após, clicamos em “concluir” e, após o processamento, os marcadores foram exibidos na tela. Ao clicar em cada marcador, temos os dados da ocorrência abertos dentro do mapa (data e hora, cidade, bairro, tipo de arma, etc). Outras pessoas podem ser autorizadas a colaborar com o mapa. O mapa também pode ser incorporado em sites ou fazer parte de aplicativos, o que trataremos item específico.

6. Localização das armas apreendidas no Estado do Espírito Santo no ano de 2018

Após aplicada a metodologia, passamos a ilustrar os resultados alcançados.

Inicialmente apresentamos a legenda dos marcadores aplicados ao mapa de apreensões.

Imagem 1. Legenda dos marcadores de armas ilegais no Estado do Espírito Santo no ano de 2018



Fonte: Polícia Civil/ES Elaboração: O autor (2019).

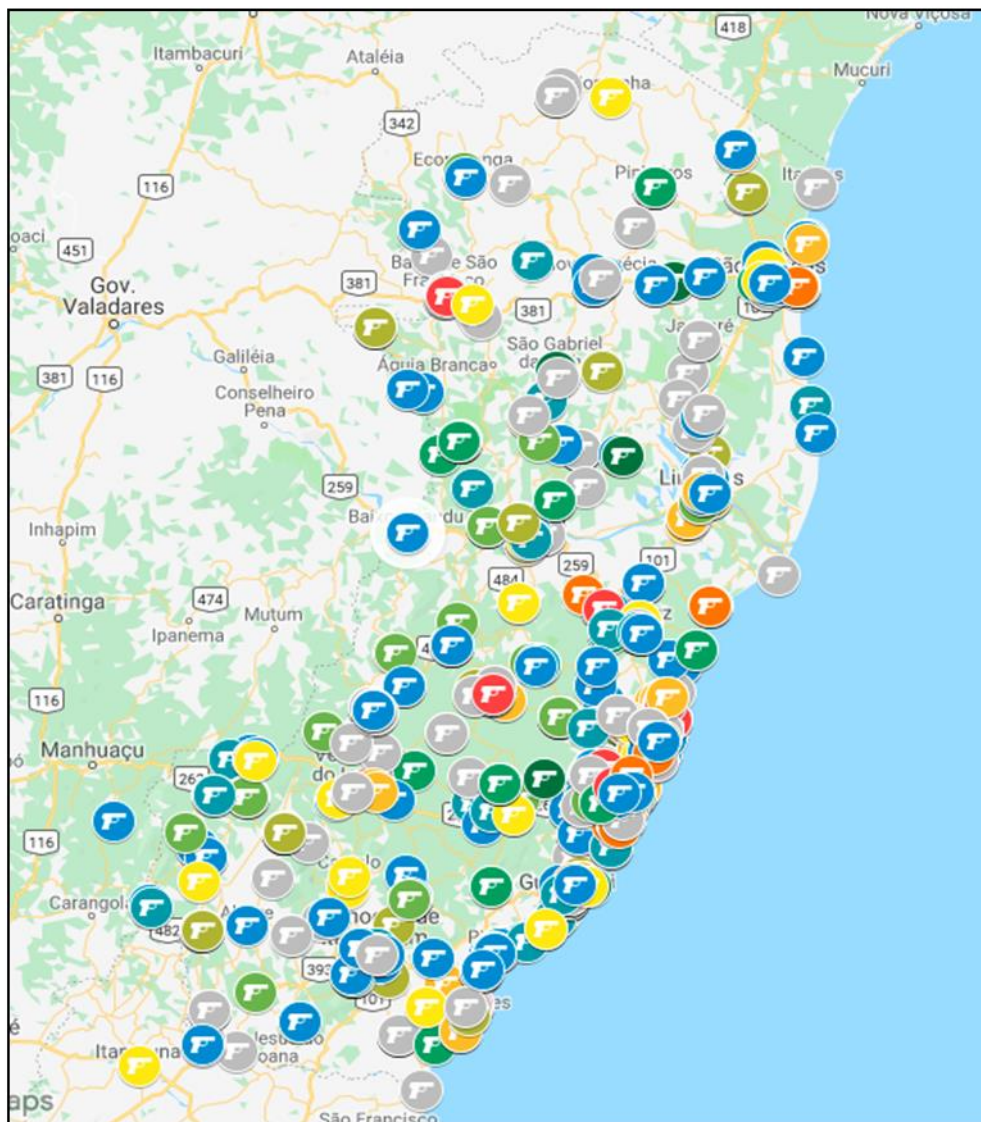
Aqui realizamos uma forma didática de demonstração de poder do calibre, ao graduar as cores de azul (calibres menos potentes) ao vermelho (calibres mais potentes), obedecendo a escala tradicional de cores. Os marcadores em cinza se referem a ocorrências onde o calibre não foi registrado.

Informação necessária para apresentarmos a imagem do mapa, em seus níveis estadual, regional e local

7. Nível estadual

Iniciamos a demonstração do mapa com a imagem em nível estadual das apreensões.

Imagem 2. Georreferenciamento estadual de armas ilegais apreendidas em 2018



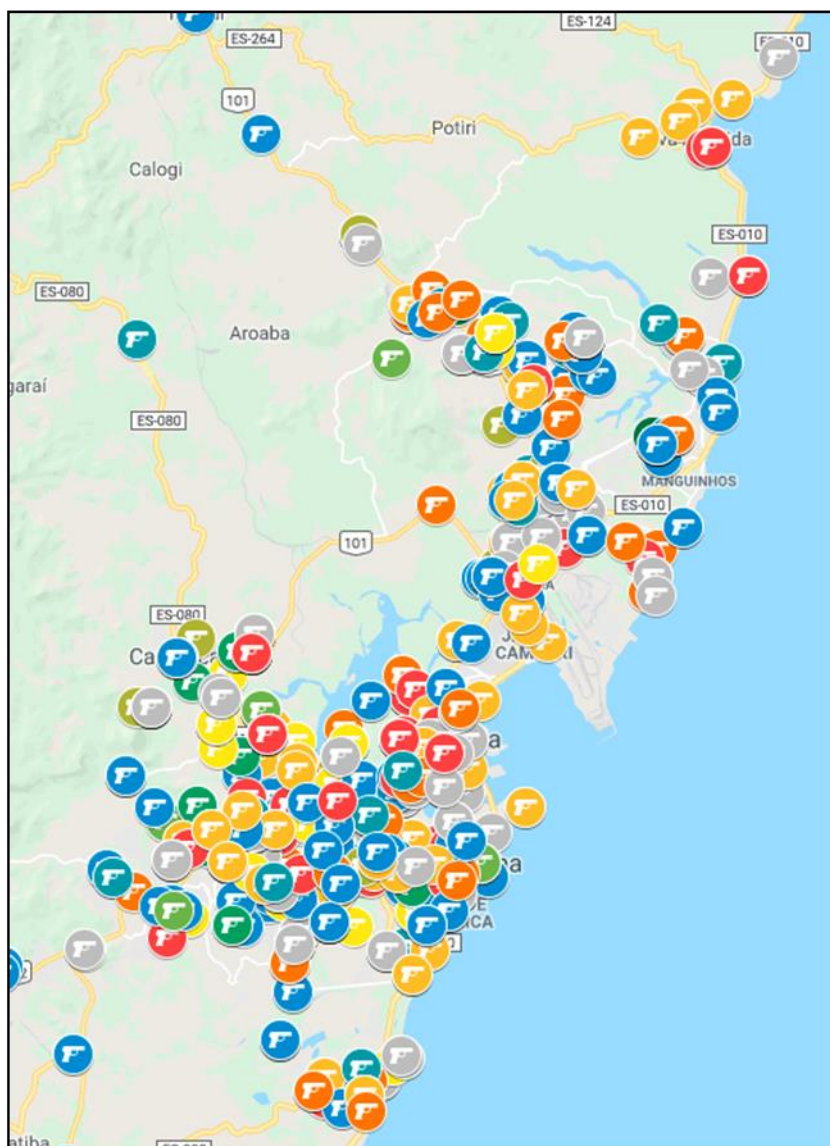
Fonte: Polícia Civil/ES. Elaboração: O autor (2019).

Verificamos que, apesar de claramente o número de ocorrências estar presente em todo o Estado, nas áreas urbanas (Grande Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina, entre outros) se apresentam uma maior concentração de armas ilegais apreendidas.

8. Nível regional

Partimos agora para a ilustração do mapa de apreensões de armas ilegais apreendidas na Grande Vitória/ES no ano de 2018

Imagem 03. Georreferenciamento regional (Grande Vitória) de armas ilegais apreendidas em 2018



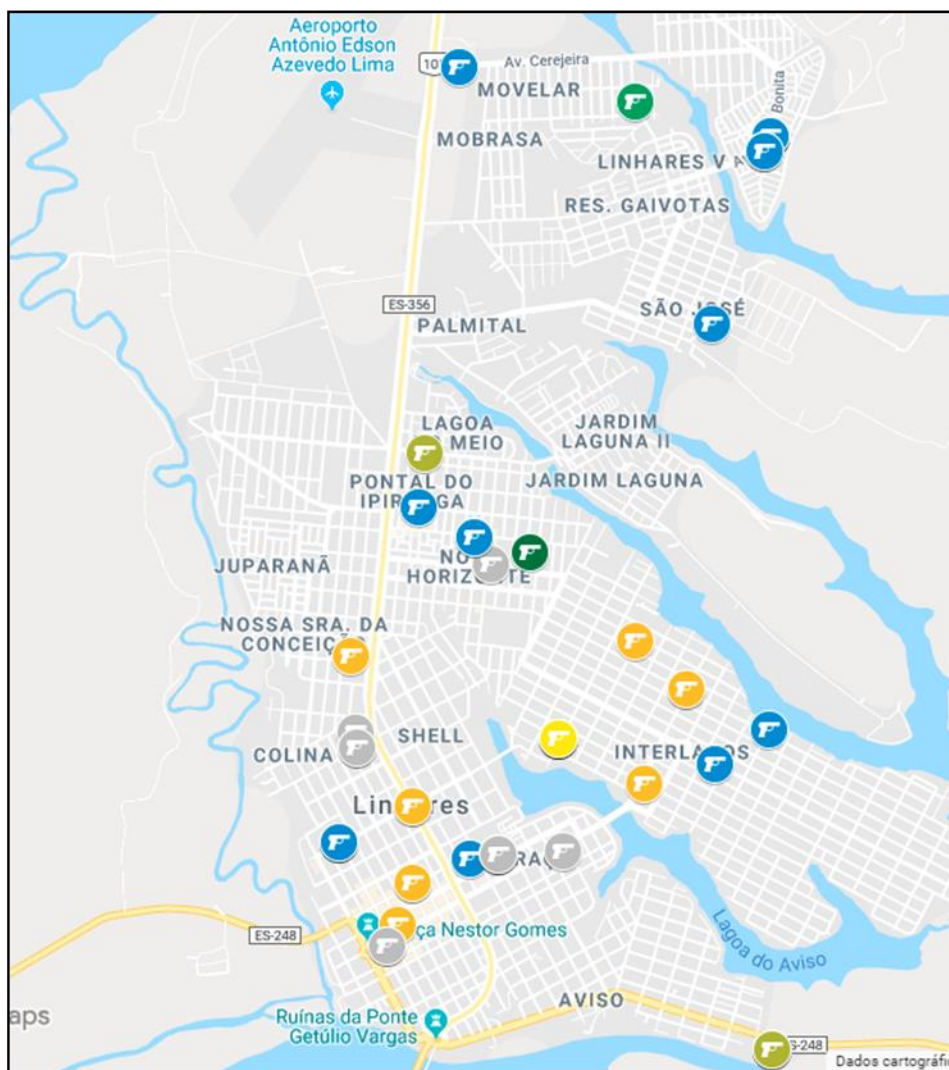
Fonte: Polícia Civil/ES. Elaboração: O autor (2019).

Verificamos com maior clareza que as apreensões de armas têm maior ocorrência nas áreas urbanas das cidades.

9. Nível local

Para demonstrar o nível de detalhamento do mapa, apresentamos o nível local dos marcadores das apreensões, na cidade de Linhares/ES

Imagem 4. Georreferenciamento local (Linhares) de armas ilegais apreendidas em 2018



Fonte: Polícia Civil/ES. Elaboração: O autor (2019).

Verificamos com maior clareza que as apreensões de armas têm maior ocorrência nas áreas urbanas das cidades. Salienta-se que podemos detalhar ainda mais as informações, chegando ao local exato da apreensão.

10. Considerações

Iniciamos o estudo com uma breve revisão sobre o conceito de crime, e da importância da questão espacial no contexto urbano, de certa vinculando a ciência geográfica ao crime e à violência no espaço urbano, tomando o registro de armas de fogo ilegais apreendidas como parâmetro indicador.

Assim, após coletar os dados necessários e georreferenciar os mesmos

no site de mapas do Google, partimos para uma análise espacial das ocorrências, concluindo pela confirmação da hipótese que nos centros urbanos há mais ocorrências de apreensões de armas ilegais.

Pela grande possibilidade de uso pragmático do estudo, não apenas na questão das armas de fogo apreendidas, no próximo capítulo apresentamos junto ao "Projeto Centelha", programa nacional de fomento a inovação, a possibilidade de criação de aplicativo para utilização exclusiva institucional, a fim de dar uso operacional simplificado e instantâneo aos dados, de forma que qualquer operador de segurança pública tenha conhecimento das ocorrências do local onde ele está, como acesso a seus atores, bem como registro de ocorrências futuras, numa infinidade de possibilidades, só limitado pela burocracia estatal e corporativismo de apenas uma categoria profissional.

2. PROGRAMA CENTELHA

Em função da possibilidade de usabilidade operacional dos dados, de forma simplificada e instantânea, e não só com os dados relativos às apreensões de armas ilegais apreendidas, verificamos a possibilidade de ampliar o leque de apresentações do georreferenciamento de informações criminais e registro de ocorrências, através de aplicativo próprio a ser desenvolvido para tanto.

O caminho encontrado é o denominado “Projeto Centelha”, que vem a ser:

O Programa Centelha visa estimular a criação de empreendimentos inovadores e disseminar a cultura empreendedora no Brasil. O programa irá oferecer capacitações, recursos financeiros e suporte para transformar ideias em negócios de sucesso³.

A iniciativa é promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

2.1. *IN LOCO* - Georreferenciamento de crimes e registros de ocorrências

2.1.1. Oportunidade/Desafio

O "*IN LOCO*" traz a solução de que o profissional de segurança pública tenha ciência do histórico de ocorrência das áreas onde está atuando, de maneira instantânea. Também traz o registro imediato das

³CENTELHA. 2020. Disponível em: <<http://programacentelha.com.br/#toggle-id-1>>. Acesso em: 10 jan. 2020

ocorrências, bem como dos testemunhos, a fim de que se agilize o processo de investigação, em busca da efetividade.

Os clientes em potencial são todos os entes públicos envolvidos, numa infinidade de possibilidade trazida pelo georreferenciamento, com o foco que vem sendo dado pelo Ministério da Justiça, principalmente na questão de integração e usabilidade dos dados de forma eficaz.

2.1.2. Solução proposta

O "*IN LOCO*" vem a ser uma plataforma intuitiva onde o policial (ou outro servidor autorizado) venha a ter acesso a ocorrências georreferenciadas que aconteceram no local onde estão, por simples aplicativo em um celular, com cadastro prévio pelas instituições participantes, com acesso aos dados das ocorrências após um clique na própria.

Por meio de convênio poderá ter acesso a outros dados relativos as ocorrências e atores, com acesso a imagens das pessoas e locais, bem como identificação por tecnologia embarcada de biometria e reconhecimento facial.

Também terá campos para registro do boletim de ocorrência unificado, com registro de fotos e vídeos do local e testemunhas, e envio a quem de direito, para simplificação dos processos e efetividade dos mesmos.

Potencial utilização de Inteligência Artificial para utilização de forma mais eficaz dos recursos humanos, com sua distribuição de efetivo e áreas a serem analisadas.

2.1.3. Grau de maturidade da solução

Ideia, devidamente apresentada no presente artigo.

2.1.4. Diferencial inovativo

O "*IN LOCO*" traz uma utilização prática e intuitiva a serviços de tecnologias integrados a outras bases, até mesmo (se necessário) em

aparelhos celulares pessoais dos profissionais (com os devidos cuidados de acesso).

As plataformas se desenvolverão principalmente em softwares livres, e possivelmente existirá necessidade de convênios com setores da administração pública, para a complementação do uso.